

## Outras



### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

#### Recomendação-Promotoria Eleitoral nº 023/2020

OS DOUTORES LEONARDO BARRETO MOREIRA ALVES, MARCOS AGUIAR ARLÊ e CLÁUDIA NETO COMELLI, Promotores Eleitorais de Contagem, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições e na forma do Art. 6º, XX, da Lei Complementar 75/93;

**CONSIDERANDO** que o Decreto-Lei 25/37 (Lei Geral do Tombamento) prescreve, em seu art. 17, que as coisas tombadas não poderão, em caso nenhum, ser destruídas, demolidas ou mutiladas, nem, sem prévia autorização especial do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ser reparadas, pintadas ou restauradas;

**CONSIDERANDO** que o mesmo Decreto-Lei 25/37, no seu art. 18, impõe restrições à alteração visual também na vizinhança dos imóveis tombados;

**CONSIDERANDO** que Minas Gerais detém mais de 4.500 bens culturais tombados em seu território;



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**CONSIDERANDO** que o mesmo regime se aplica aos bens inventariados, dada a ausência de regulamentação específica em legislação federal e estadual, e a determinação de que “os bens inventariados ou registrados gozam de proteção com vistas em evitar o seu perecimento ou degradação, a promover sua preservação e segurança e a divulgar a respectiva existência” existente na Lei 11904/2009 a qual pode ser estendida a todos os bens;

**CONSIDERANDO** que a Lei 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais) tipifica como crimes:

Art. 62. Destruir, inutilizar ou deteriorar:

I - bem especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial;

Pena - reclusão, de um a três anos, e multa.

Parágrafo único. Se o crime for culposo, a pena é de seis meses a um

ano de detenção, sem prejuízo da multa.

Art. 63. Alterar o aspecto ou estrutura de edificação ou local especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial, em razão de seu valor paisagístico, ecológico, turístico, artístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida:

Pena - reclusão, de um a três anos, e multa.

**CONSIDERANDO** que o art. 243, VIII, do Código Eleitoral, não tolera a propaganda eleitoral que prejudique a higiene e a estética urbana;



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**CONSIDERANDO** que a Lei 9.504/97, em seu art. 37, "caput", veda a veiculação de propaganda eleitoral em bens públicos, aos quais se equiparam, para efeito de proteção, os bens tombados, que ficam submetidos a um especial regime jurídico;

**CONSIDERANDO** que o § 2º, do mesmo art. 37, na redação dada pela Lei n. 13.488/2017, proíbe a veiculação de propaganda eleitoral em bens particulares por meio de faixas, placas, cartazes, pinturas, etc., permitindo apenas a colocação de adesivos de até 0,50 m<sup>2</sup> (meio metro quadrado);

**CONSIDERANDO** ainda ser entendimento doutrinário e jurisprudencial pacíficos sobre o tema:

**"o bem tombado, ainda que continuando bem particular, transforma-se em bem posto sob regime público"** (Roberto Amaral e Sérgio Sérvulo da Cunha. Manual das eleições. Saraiva. 2. Ed. 2002. p. 173)

**"Propaganda eleitoral. Fixação de placa luminosa em imóvel particular. Prejuízo ao patrimônio histórico e artístico nacional. Violação ao art. 243, VIII, do CE. Recurso provido."** (TSE, Ac. nº 15.609, de 29.6.99, rel. Min. Nelson Jobim.)

**RECURSO - PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - Bem tombado pelo patrimônio histórico, artístico e cultural do município. Inscrição a tinta. Vedaçāo. Art. 216 da Constituição c/c arts. 37 da Lei nº 9.504/97, 62 da Lei nº 9.605/98, 243, VIII, do Código Eleitoral, Lei Municipal nº 1.058 e Decreto-Lei nº 25/37. 1. O tombamento constitui procedimento administrativo vinculado, através do qual o poder público impõe restrições parciais ao direito de propriedade, em nome do interesse público e do bem estar social. É uma forma de**



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**preservação de bens de interesse da coletividade.** 2. Embora o bem onde foi feita a propaganda seja de propriedade particular, encontra-se, em razão do tombamento, sob tutela do poder público, não podendo nele ser veiculada propaganda eleitoral, **nos termos do disposto no art. 37 da Lei nº 9.504/97. Recurso a que se nega provimento.** (TREMG - RE n. 33782000 - (302/2001) - Iguatama - Rel. p/o Ac. Des. Orlando Adão - DJMG 16.05.2001 - p. 47)

**RECURSO DE REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR. BEM TOMBADO PELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. IMPROVIMENTO.** Embora o prédio onde a propaganda irregular foi veiculada seja bem particular, tratando-se de cidade tombada como patrimônio histórico, utiliza-se da interpretação sistemática das Leis 9.504/97 e 9.605/98. (TRE-SE, RECEL 1310; Ac. 1226/2000; São Cristóvão; Rel. Juiz José Jefferson Correia Machado; Julg. 24/10/2000)

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público, na defesa do regime democrático, da lisura do pleito e do patrimônio cultural e turístico, prefere atuar preventivamente, contribuindo para que se evitem os atos viciosos das eleições e se produzam resultados eleitorais legítimos, ao mesmo tempo em que se mantêm incólumes os bens culturais;

**CONSIDERANDO** que a recomendação do Ministério Público é instrumento de orientação que visa a evitar o cometimento do ilícito e a imposição de sanções,

**RECOMENDA** aos pré ou candidatos, partidos políticos e coligações que:



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Se abstêm da utilização de bens tombados<sup>1</sup> ou inventariados para a propaganda eleitoral de qualquer espécie;
- b) Se abstêm da utilização da vizinhança (área de entorno) dos bens tombados para a colocação de propaganda eleitoral (*ainda que no período e nas formas admitidas pela lei eleitoral: adesivos com no máximo meio metro quadrado*) que impeçam ou reduzam a sua visibilidade, *sem prévia autorização do IPHAN, no caso de tombamento federal; IEPHA no caso de tombamento Estadual e dos órgãos municipais competentes, no caso de tombamento municipal.*

**RECOMENDA** ao Sr. Prefeito Municipal, ao Sr. Secretário Municipal de Patrimônio Cultural e ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Contagem/MG que:

- a) Se abstêm da emissão de autorização para colocação de propaganda de qualquer natureza nos bens culturais protegidos, especialmente nos inventariados, tombados e no seu entorno;
- b)
- c) Intensifiquem a fiscalização sobre os bens inventariados, tombados e seu entorno, informando prontamente a esta Promotoria eventuais faixas, cartazes, placas, outdoors, pinturas, adesivos, etc., ali encontrados.

---

<sup>1</sup> Grande parte dos bens tombados em Minas Gerais consta da lista disponível em [http://www.iepha.mg.gov.br/images/ICMS/2020\\_tabela\\_LISTA\\_BENS\\_PROTEGIDOS\\_Exec\\_2021\\_Publicacao.pdf](http://www.iepha.mg.gov.br/images/ICMS/2020_tabela_LISTA_BENS_PROTEGIDOS_Exec_2021_Publicacao.pdf)



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEMBRA** que a veiculação de propaganda eleitoral em bens tombados caracteriza infração à proibição contida no art. 37, da Lei n. 9.504/97, impondo-se ao infrator a reparação do bem lesado e a multa de R\$ 2.000,00 a R\$ 8.000,00, bem como os crimes previstos nos arts. 62 e 63, da Lei n. 9.605/98.

Contagem, 04 de setembro de 2020.

LEONARDO BARRETO  
MOREIRA ALVES:79576982553  
Assinado de forma digital por  
LEONARDO BARRETO MOREIRA  
ALVES:79576982553  
Dados: 2020.09.03 23:23:49 -03'00'  
Leonardo Barreto Moreira Alves  
Promotor Eleitoral

Assinado de forma digital por MARCOS AGUIAR ARLE:94390819704  
Dados: 2020.09.17 21:32:03 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2020.012.20043

**Marcos Aguiar Arlê**  
Promotor Eleitoral

CLAUDIA NETO  
COMELLI:02738772676  
72676  
Assinado de forma digital por CLAUDIA NETO  
COMELLI:02738772676  
2020.09.15 12:16:40  
-03'00'  
Cláudia Neto Comelli  
Promotora Eleitoral

**Atos do Executivo****DECRETO N° 1.808, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020**

Altera o Decreto nº 1.762, de 07 de agosto de 2020, que dispõe sobre o funcionamento das Instituições de Longa Permanência de Idosos – ILPI, no Município de Contagem, para prevenção ao contágio pelo Coronavírus - COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM, no exercício da atribuição legal que lhe confere o inciso VII, do art. 92 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.510, de 16 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Contagem e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.537, de 24 de março de 2020, que declara o Estado de Calamidade Pública no Município de Contagem, decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas efetivas à prevenção e controle da disseminação da doença causada pelo novo Coronavírus entre pessoas idosas acolhidas em Instituições de Longa Permanência de Idosos (ILPI);

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1.762, de 07 de agosto de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

III – a admissão de novos residentes, salvo disposição do art. 1º-A;

....." (NR)

"Art. 1º - A. O ingresso de novos idosos nas Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI's) Filantrópicas, apenas será permitido em decorrência de solicitações e requisições ministeriais ou por encaminhamentos do poder público, devidamente justificadas e o ingresso de novos idosos nas demais Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI's) do Município de Contagem, apenas será permitido em caso de remanejamento entre as instituições, sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Contagem por meio das Secretarias competentes.

§1º Para os casos previstos no caput deste artigo, será permitido o ingresso de novos idosos, desde que as instituições estejam devidamente licenciadas no âmbito da Vigilância Sanitária.

§2º O disposto no caput deste artigo não se aplica às ILPI's que tiverem surto confirmado do novo Coronavírus (COVID-19).

§3º As ILPI's serão submetidas ao monitoramento da Superintendência de Atenção à Saúde, bem como ao acompanhamento técnico da Vigilância Sanitária, quanto ao cumprimento das legislações e normas técnicas que regulamentam a matéria.

§4º Quaisquer alterações relativas à área física ou ao quantitativo de idosos institucionalizados, que possam interferir na manutenção das normas de biossegurança de prevenção e o controle de infecções pelo novo coronavírus (COVID-19), deverão ser preliminarmente submetidas à análise técnica da Vigilância Sanitária.

§5º O idoso autorizado a ingressar nas instituições, conforme as regras estabelecidas por este artigo deverá ser submetido à quarentena de 14 (quatorze) dias, com o devido isolamento dentro da própria ILPI." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 22 de setembro de 2020.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem

**Secretaria Municipal de Administração****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2020

PROCESSO N.º 075/2020

ÓRGÃO GESTOR E GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VIGÊNCIA DA ATA: 08 DE SETEMBRO DE 2020 À 08 DE SETEMBRO DE 2021

AOS 08 (OITO) DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2020, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM, REGISTRAM-SE OS PREÇOS POR ITEM, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, CONFORME DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE ORIGINOU O REGISTRO, PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTE INSTRUMENTO, BEM COMO A PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA, COMO DESCrito NA PLANILHA DE ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS ABAIXO:

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: DAMASCENO INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE ESTIMADA	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ESCADA DE AGILIDADE	UN	42	INVICTUS	R\$ 47,25	R\$ 1.984,50
2	BOLA DE VOLEI OFICIAL	UN	150	MAGUSSY	R\$ 43,75	R\$ 6.562,50
VALOR TOTAL: R\$ 8.547,00 (Oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais)						R\$ 8.547,00

## RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Contagem, 22 de setembro de 2020.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 071/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 241/2019

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPEMANEOTS DE FOTOGRAFIA E ACESSÓRIOS.

ONDE SE LÊ:

LOTE	LICITANTE VENCEDORA	PREÇO TOTAL
01	INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA.	R\$ 142.899,20
02	GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI	R\$ 9.226,10
03	GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI	R\$ 38.318,94
04	GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI	R\$ 6.311,60
05	RONEI CARDOSO DOS ANJOS	R\$ 1.350,00
06	ARENA INFORMÁTICA LTDA.	R\$ 7.783,54
07	ENGEPLY DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EPP	R\$ 5.343,22
08	SUPREMAVEDA COMERCIAL LTDA.	R\$ 996,90
09	ENGEPLY DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EPP	R\$ 3.915,00
10	ENGEPLY DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EPP	R\$ 5.115,60
11	GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI	R\$ 25.098,84
12	SUPREMAVEDA COMERCIAL LTDA.	R\$ 1.096,80
TOTAL GERAL ======		R\$ 247.455,74

LEIA-SE:

LOTE	LICITANTE VENCEDORA	PREÇO TOTAL
01	INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA.	R\$ 142.899,20
02	GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI	R\$ 18.452,20
03	GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI	R\$ 38.318,94
04	GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI	R\$ 6.311,60
05	RONEI CARDOSO DOS ANJOS	R\$ 1.350,00
06	ARENA INFORMÁTICA LTDA.	R\$ 7.783,54
07	ENGEPLY DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EPP	R\$ 5.343,26
08	SUPREMAVEDA COMERCIAL LTDA.	R\$ 996,90
09	ENGEPLY DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EPP	R\$ 3.915,00
10	ENGEPLY DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EPP	R\$ 5.115,60
11	GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI	R\$ 25.098,84
12	SUPREMAVEDA COMERCIAL LTDA.	R\$ 1.096,80
TOTAL GERAL ======		R\$ 255.585,08

Luiz Adolfo Belém  
Pregoeiro

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM****Secretaria Municipal de Administração****Equipe de Pregões****RESPOSTAS DE QUESTIONAMENTOS (03)****REFERÊNCIA:****Pregão Eletrônico número 043/2020 – Processo Administrativo número 132/2020****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA.**

Senhores Licitantes,

Segue abaixo respostas dos questionamentos referentes ao edital da licitação acima referenciada:

**QUESTIONAMENTO 01:**

Item 78 - sabão em pó, vocês querem 11020, caixa com 24 unidades ou 11020 cx de 01 kg?

**RESPOSTA:**

Refere-se ao item 103, com as especificações:

sabão em pó tradicional para uso geral, biodegradável, embalagem com 01 kg, caixa com 24 unidades.

Quantidade: 1102.

**QUESTIONAMENTO 02:**

Cumpre dizer inicialmente que é de interesse desta empresa participar neste pregão, porém, o edital menciona em seu descritivo, mais especificamente no item 26, o que segue:

"CERA LIQUIDA INCOLOR, TODOS OS PISOS, AUTO BRILHO, COM ALTO RENDIMENTO, 80 A 100M/2L, NÃO VOLÁTEIS PH 8,5 A 9,5, VISCOSIDADE 5 A 10 CAPS., COM-POSIÇÃO: ÁGUA. CARNAÚBA, PLASTIFICANTE, RESINA ACRÍLICA, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS. EMBALAGEM 5 LITROS. (MARCA REFERÊNCIA: INGLESA, IGUAL OU SUPERIOR).□ (grifo nosso).

Diante disso gostaria de esclarecer:

A peticionaria afirma que possui produto que atende a finalidade exigida no instrumento convocatório, porém o mesmo diverge na composição, que nada interfere na eficiência e qualidade.

O produto mencionado anteriormente, não possui um componente que está no descritivo, a Carnaúba. No entanto, o mesmo atende a finalidade desejada pelo Órgão. Além do mais, caso seja necessária a comprovação, pode ser solicitado amostras que afirmem a eficácia do produto frente a necessidade demandada.

Sendo assim, resta o esclarecimento:

- A Empresa poderá participar do pregão eletrônico oferecendo o seu produto que atende a finalidade, porém diverge em um item da composição?

Por fim, a peticionaria solicita esclarecimento, para não ser restrita de participação, em razão dá não informação precisa, pois, é necessário que as características estejam bem claras as características de sua composição, finalidade e indicação correta dos produtos solicitados, para que não haja prejuízo ao Órgão solicitante.

**RESPOSTA:**

Sim, desde que a especificação atenda ao exigido no edital.

**QUESTIONAMENTO 03:**

Somos MEI e, portanto, somos desobrigados de apresentação do Balanço Patrimonial conforme Artigo 3º, do Decreto número 8.538, de 06 de outubro de 2015 como pode se ver logo abaixo:

Artigo 3º do Decreto nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015....Decreto nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal. (Redação dada pelo Decreto nº 10273, de 2020)

Art. 3º - Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

**RESPOSTA:**

Questionamento procedente, não será exigido balanço de MEI'S.

Contagem, 22/09/2020.

Equipe de Pregões

PORTEARIA SEAD Nº. 06, de 21 de setembro de 2020.

Prorroga o prazo da Tomada de Contas Especial Nº. 001/2019, instaurada pela Portaria SEAD nº. 21, de 13 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Contagem, artigo 14 da Lei Complementar Municipal nº. 247, de 29 de dezembro de 2017, e, considerando, ainda, o que dispõe o artigo 4º da Instrução Normativa nº. 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, nas disposições contidas no artigo 47, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº. 102/2008 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e no artigo 1º, inciso IV, do Decreto Municipal nº. 11.190/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo da Tomada de Contas Especial Nº. 001/2019, instaurada pela Portaria SEAD nº. 21, de 13 de agosto de 2019, a contar de 06 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio do Registro em Contagem, 21 de setembro de 2020.

LUCAS MORAES MARTINS  
Subsecretário de Administração

ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA  
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2020

PROCESSO N.º 107/2020

ÓRGÃO GESTOR E GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VIGÊNCIA DA ATA: 18 DE SETEMBRO DE 2020 À 18 DE SETEMBRO DE 2021

AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2020, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM, REGISTRAM-SE OS PREÇOS POR ITEM, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉU E PLACA DE HOMENAGEM, CONFORME DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE ORIGINOU O REGISTRO, PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTE INSTRUMENTO, BEM COMO A PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA, COMO DESCrito NA PLANILHA DE ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS ABAIXO:

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO EIRELI					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE ESTIMADA PMC	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R\$
03	TROFÉU DE 40 CM - TROFÉU ESPECIAL EM AÇO CARBONO COM CORTES POLIMÉTRICOS DE ALTA PRECISÃO NO FORMATO TRAPEZIO RETANGULAR - Composto por: Nas laterais 2 (dois) cilindros latonados, lacrados a vácuo em seu orifício superior e inferior por tarugo latonado na mesma cor do troféu; Diâmetro: 4cm cada um; Altura: cilindro da direita 38 cm, cilindro da esquerda 40 cm; latonados em dourado, prateado ou bronze ; ambos fixados por pressão com 04 rebites nas laterais do corpo do troféu; CORPO: Peça suspensa em aço carbono latonado nas tonalidades dourado, prateado ou bronze; formato de trapézio retângulo; medindo: largura 13cm, altura lado esquerdo 38cm, lado direito 30cm e dobras nas laterais de 2,0cm. Sob o corpo do troféu, preenchendo toda sua extensão, arte personalizada impressa em policromia no vinil fotográfico auto-clave brilhante, recortada em plotter de alta precisão, revestida por uma cobertura de resina acrílica translúcida com 0,8 mm de espessura, termofixada por meio de processo de reticulação externa e curada em estufa com tecnologia UV (Ultravioleta). BASE: base de mármore branco polido em todas as laterais tam. 22 x 12 x 02cm e com fundo coberto por película de camurça na cor preta.	UN	220	REMA	R\$ 67,63

05	Placa de homenagem medida de 30 x 20 CM: em aço inox brilhante ou escovado com texto a ser definido pelo solicitante, gravados em processo corrosão, mais fixação de logomarca em policromia sob camada de resina acrílica vitrificada. Condicionada em estojo de veludo auto expositor (azul ou preto)	UN	130	HOMENAGEART	R\$ 110,00	R\$ 14.300,00
VALOR TOTAL: R\$ 29.178,60 (Vinte e nove mil, cento e setenta e oito reais e sessenta centavos)						

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 26.037

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando os despachos exarados no Processo Administrativo nº. 03664/2020-10A; nos termos do artigo 31 da Lei Municipal nº. 2.160, de 20 de dezembro de 1990; EXONERA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar em Enfermagem II-30H, Nível VI-A, Padrão "P-08, matrícula nº. 163040, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a servidora MARTA APARECIDA DE PAULA MIRANDA, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020; devendo a servidora apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 22 de agosto de 2020.

ALEXIS JOSE FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem

ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA

Secretário Municipal de Administração

## ATO ADMINISTRATIVO Nº. 26.038

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30/2005; considerando, em especial, o disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº 62, de 12 de maio de 2009; considerando ainda a os despachos exarados no OFÍCIO/SMS/GAB Nº 734/2020; CONCEDE O AFASTAMENTO PRELIMINAR, previsto no §14º do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Contagem (redação dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 019, de 31 de janeiro de 2000), aos servidores titulares dos respectivos cargos de provimento efetivo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, até que seja finalizado o processo de pedido de aposentadoria.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
CELIA PERPETUA BRANDAO DIAS	1109940	Auxiliar Técnico em Saúde
SANDRA LUCIA DE ANDRADE BRITO	123046	Auxiliar de Serviços

Palácio do Registro, em Contagem, aos 22 de setembro de 2020.

ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA

Secretário Municipal de Administração

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 26.039

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 98, da Lei Orgânica do Município; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº. 30, de 25 de janeiro de 2005; e nos termos dos Artigos 79, 82 e 90, da Lei Municipal nº. 2.160 de 20 de dezembro de 1990; e nos despachos exarados no Processo nº 02842/2020-10A; CANCELA, A PEDIDO, A LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, concedida por meio do Ato Administrativo nº 25.072, datado de 14 de abril de 2020, ao Servidor EULER NOGUEIRA DUARTE FIUZA, titular do cargo de provimento efetivo de Porteiro Vigilante, Nível I, Padrão "P-05", matrícula nº. 162990, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 22 de setembro de 2020.

ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA

Secretário Municipal de Administração

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 26.040

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando os despachos exarados no Processo Administrativo nº. 03890/2020-10A; nos termos do artigo 31 da Lei Municipal nº. 2.160, de 20 de dezembro de 1990; EXONERA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar em Enfermagem II-30H, Nível VI-A, Padrão "P-04, matrícula nº. 163079, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a servidora ELISABETE INDIANO DE SOUZA, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2020; devendo a servidora apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 22 de agosto de 2020.

ALEXIS JOSE FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem

ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA

Secretário Municipal de Administração

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 26.041

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, TERCIO DE SALES MORAIS, na condição de Agente Político, designado para responder pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo.

Art.2º NOMEAR, WAGNER DONATO RODRIGUES, na condição de Agente Político, designado para responder pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 22 de setembro de 2020.

ALEXIS JOSE FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 26.042

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo;

Art.1º EXONERAR, do cargo em comissão DAM-3, código SEMAD.DAM3.09, a servidora ANELISE KELLY PORFIRIO RODRIGUES VITORINO, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo; devendo a servidora apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

Art.2º EXONERAR, do cargo em comissão DAM-19, o servidor RODRIGO ARREGUY MELO CAMPOS, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo; devendo o servidor apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

Art.3º NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-19, código SECOM.DAM19.01, TERCIO DE SALES MORAIS, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, para exercer suas atribuições de assessoramento, em setor a ser especificado por Portaria do Secretário Municipal de Comunicação, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 445, de 22 de março de 2018 e suas alterações.

Art.4º NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-20, código SEGOV.DAM20.01, RODRIGO ARREGUY MELO CAMPOS, lotado na Secretaria Municipal de Governo, designado para responder pela Subsecretaria de Coordenação Geral, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 429, de 20 de março de 2018 e suas alterações.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 22 de setembro de 2020.

ALEXIS JOSE FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem

ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA

Secretário Municipal de Administração

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 26.043

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto nos Artigos 39 e 40, todos da Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; RESOLVE:

Art.1º DISPENSAR, da designação para o exercício da Gratificação Estratégica Municipal (GEM) o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo.

SERVIDOR	CÓDIGO DE GEM
RODRIGO ARREGUY MELO CAMPOS	GEM-3

Art.2º DESIGNAR para o exercício da Gratificação Estratégica Municipal (GEM) o servidor abaixo relacionado, nomeado para cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo.

SERVIDOR	CÓDIGO DE GEM
TERCIO DE SALES MORAIS	GEM-3

Palácio do Registro, em Contagem, aos 22 de setembro de 2020.

ALEXIS JOSE FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem

ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA

Secretário Municipal de Administração

**Secretaria Municipal  
de Defesa Social**

Portaria SEDS n. 20, de 21 de setembro de 2020.

Institui e define a composição da Comissão de Patrimônio da Secretaria Municipal de Defesa Social do Município de Contagem e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições legais; e, que lhe confere a legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a presente Comissão, para inventariar fisicamente os bens móveis e imóveis de toda a Secretaria, conforme o que dispõe o decreto nº 1790 de 08 de setembro de 2020, integrada pelos membros abaixo relacionados; indicando o primeiro membro PRESIDENTE:

Lorena da Silva Justino - matrícula 49.155-1

Edmar Pedro Feliciano - matrícula 48.427-0

Saulo de Oliveira Reis - matrícula: 33.755-2

Valdeci Santos Leão - matrícula: 36.315-4

Cesar Silveira Cruz - matrícula: 33.417-0

Art. 2º - Na ausência ou impedimento do presidente, o segundo membro assumirá a presidência da comissão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Contagem, 21 de setembro de 2020

Décio Camargos de Aguiar Junior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

**Secretaria Municipal  
de Fazenda****SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO**

Em decorrência da não localização dos contribuintes via AR, a Superintendência de Tributação, faz publicar a relação dos contribuintes não localizados:

Nº PROCESSO	ASSUNTO	REQUERENTE	DECISÃO	Nº DECISÃO
11667/2017-02A	ISENÇÃO DE IPTU	ASSOCIACAO DOS DIABETICOS DE CONTAGEM - ADIC	INDEFERIDO	3.820
15068/2017-02A	ISENÇÃO DE IPTU	ALIANCA UNIVERSAL ESPIRITA CRISTA	INDEFERIDO	3.815
11686/2017-02A	ISENÇÃO DE IPTU	ASSOCIACAO COMUNITARIA JARDIM ALVORADA - ACOJAC	INDEFERIDO	3.824
21610/2017-02A	ISENÇÃO DE IPTU	ASSOCIAÇÃO DOS METALÚRGICOS APOSENTADOS DE BELO HORIZONTE E CONTAGEM - AMABELCON	INDEFERIDO	3.714
11685/2017-02A	ISENÇÃO DE IPTU	ASSOCIAÇÃO IGREJA EVANGÉLICA REVIVER PARA CRISTO	INDEFERIDO	3.825
31850/2018-02A	ISENÇÃO MOBILIARIA	CADES CENTRO DE ALTO DESENVOLVIMENTO SOLIDARIO	INDEFERIDO	3.349
05178/2017-02A	ISENÇÃO DE IPTU	CASA ALIANÇA COM DEUS DO AVIVAMENTO	INDEFERIDO	3.812
01953/2019-02A	ISENÇÃO DE IPTU	DIVINO CLAVINO GOMES	INDEFERIDO	3.350
26617/2019-02A	ISENÇÃO DE IPTU	HDM LOCACAO DE IMOVEIS LTDA	INDEFERIDO	3.463
17385/2018-02A	ISENÇÃO DE IPTU	IGLEJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	INDEFERIDO	3.462
17800/2019-02A	ISENÇÃO DE IPTU	IGREJA BATISTA DA LAGOINHA	INDEFERIDO	3.718

18169/2019-02A	ISENÇÃO DE IPTU	IGREJA BATISTA MISSIONARIA DO OITIS	INDEFERIDO	3.347
14350/2017-02A	ISENÇÃO MOBILIARIA	IGREJA CASA DE ORAÇÃO PARA TODAS AS NAÇÕES	INDEFERIDO	3.813
06032/2018-02A	ISENÇÃO DE IPTU	IGREJA CRISTA DESTRA DA COMUNHÃO	PARCILMENTE	3.713
11291/2019-02A	ISENÇÃO DE IPTU	IGREJA CRISTÁ DESTRA DA COMUNHÃO	PARCILMENTE	3.724
15709/2018-02A	ISENÇÃO DE IPTU	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	INDEFERIDO	3.730
23449/2018-02A	CANCELAMENTO IPTU	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	INDEFERIDO	3.348
11688/2017-02A	ISENÇÃO DE IPTU	IGREJA EVANGELICA DA ADORAÇÃO MUNDIAL NO BRASIL	INDEFERIDO	3.720
19081/2018-02A	ISENÇÃO DE IPTU	IGREJA EVANGELICA DA ADORAÇÃO MUNDIAL NO BRASIL	INDEFERIDO	3.719
11385/2019-02A	ISENÇÃO DE IPTU	IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR	INDEFERIDO	3.461
11300/2019-02A	ISENÇÃO DE IPTU	MARIA HELENA DUARTE DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	3.729
11687/2017-02A	ISENÇÃO DE IPTU	OBRA SOCIAL ESTRELA DA MANHÃ	INDEFERIDO	3.826
06142/2017-02A	ISENÇÃO DE IPTU	PRIMEIRA IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	INDEFERIDO	3.829
11214/2017-02A	ISENÇÃO DE IPTU	SOCIEDADE EVANGÉLICA DE AMPARO AO MENOR - SEAM	INDEFERIDO	3.819
11211/2017-02A	ISENÇÃO DE IPTU	SOCIEDADE EVANGÉLICA DE AMPARO AO MENOR - SEAM	INDEFERIDO	3.827
11215/2017-02A	ISENÇÃO DE IPTU	SOCIEDADE EVANGÉLICA DE AMPARO AO MENOR - SEAM	INDEFERIDO	3.809

## Secretaria Municipal de Saúde

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – 2020

#### PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2021

A Secretaria Municipal de Saúde de Contagem/ Hospital Municipal José Lucas Filho, torna público, conforme dispõe Resolução CNE nº 3 de 22/06/2016, Lei 6932 de 07/07/1981, Resolução Plenária 001/2009-CEREM-MG e as seguintes Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM /MEC: 04/2007, 07/2010, 04/2011, 02/2015, 01/2017 e 35/2018, e as Notas Técnicas da CNRM Nº 94/2015, 35/2017 e 7/2019/CGRS/DDES/SESU/SESU, que estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas nos Programas de Residência Médica oferecidos, Programas estes credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC.

#### Dados SMS-Contagem

Endereço: Avenida General David Sarnoff, nº 3113, Bairro Jardim Industrial, Contagem - MG

Telefone: (31) 3472 6373

#### Dados do Hospital Municipal José Lucas Filho

Endereço: Avenida João César de Oliveira, nº 4495, Bairro CINCO, Contagem – MG

Telefone: (31) 3352 6910

E-mail: residencia.hmc@gmail.com

#### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Solicitação de isenção do pagamento de inscrição	28/09/2020 a 30/09/2020
Inscrições e envio de documentos do currículo (exclusivamente via internet)	06/10/2020 a 20/10/2020
	03/11/2020 a 10/11/2020
Impressão do comprovante de inscrição	
Data da prova escrita e divulgação do gabarito	06/12/2020
Período para edição do currículo	07/12/2020 a 09/12/2020
Divulgação do resultado da prova (previsão)	22/12/2020
Resultado da avaliação curricular (previsão)	19/01/2021
Nota final com a ordem de preferência (previsão)	27/01/2021
Data /Hora finais para alteração da ordem de preferência	28/01/2021 – 16:00 h
Resultado final - convocação (previsão)	29/01/2021
Confirmação interesse/desistência aprovados/matrículas	30/01/2021 a 03/02/2021

Convocação de excedentes que estejam matriculados em algum programa de residência médica iniciada em 2021 e não desistiram do mesmo até 15 de março	03/02/2021 até 15/03/2021*
Convocação de excedentes que não se matricularam em nenhum programa iniciado em 2021 ou que se matricularam e desistiram do mesmo até 15 de março	03/02/2021 até 31/03/2021*
Reunião “presencial” com candidatos excedentes para preenchimento de vagas Remanescentes 12/2 a 31/03/2021 desde que não estejam ou tenham estado matriculados em residência médica após 15 de março iniciada em 2021 – Para candidatos nessa situação a data limite é dia 15 de março*.	
Convocação por telefone de excedentes/reclassificados 13/2 a 31/03/2021 desde que não estejam ou tenham estado matriculados em residência médica após 15 de março iniciada em 2021 – Para candidatos nessa situação a data limite é dia 15 de março*.	
Ínicio dos Programas de Residência	* 01/03/2021
Reunião para opção para ocupar vagas em outros Programas Após 20/03/2021 desde que o candidato tenha sido selecionado e não esteja ou tenha estandomatriculado em nenhum programa de Residência Médica após 15 de março iniciado em 2021	

\* Resolução CNRM 01/2017

#### DOS PROGRAMAS OFERTADOS

Programas com entrada direta (Graduação concluída em Medicina até 28/02/2021):

Com duração de 02 (dois) anos: Clínica Médica

Com duração de 03 (três) anos: Cirurgia Geral, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia e Anestesiologia

#### VAGAS DOS PROGRAMAS COM ENTRADA DIRETA:

Cód.	Especialidades	Vagas oferecidas	Duração	Situação do programa	Vagas reservadas para serviço militar obrigatório*
1	CIRURGIA GERAL	3	3 anos	Credenciado	1*
2	CLÍNICA MÉDICA	4	2 anos	Credenciado	0
3	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	3	3 anos	Credenciado	0
4	PEDIATRIA	3	3 anos	Credenciado	0
5	ANESTESIOLOGIA	3	3 anos	Credenciamento provisório	0

\*O Programa de Residência Médica de Cirurgia Geral do Hospital Municipal José Lucas Filho possui 4 vagas credenciadas pela CNRM/MEC, porém uma vaga encontra-se reservada para candidato do processo seletivo PSU/2019 que se encontra prestando serviço militar obrigatório (Resolução CNRM 04/2011).

#### Das INSCRIÇÕES

O candidato com graduação em Medicina deverá optar por apenas uma especialidade.

Candidatos que tenha concluído Residência Médica Credenciada pela CNRM ou que venha concluí-la até o dia 31/03/2021, sendo liberado pela Instituição de origem para assumir nova residência a partir de 01/03/2021, poderá fazer uma ou mais inscrições em Especialidade ou Área de Atuação que exija pré-requisito e uma inscrição em Programa de Residência Médica com entrada direta, conforme o item 3.1., desde que as inscrições impliquem na realização de no máximo 2(duas) provas. Neste caso a ordem das provas será baseada na ordem de preferência do candidato não podendo ser alterada em nenhuma hipótese.

Em se tratando de candidatos estrangeiros, formados no exterior as inscrições somente poderão ser confirmadas mediante envio, via sistema, de cópia digitalizada do diploma revalidado (conforme Resolução CNE nº 3 de 22/06/2016) ou cópia digitalizada do registro em Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil no momento da inscrição, devendo o candidato observar o item 3.6. Deverá ser enviado ainda no mesmo ato cópia de visto permanente no país.

Em se tratando de médicos brasileiros, formados por faculdades estrangeiras, o diploma deve estar revalidado por universidade pública (conforme Resolução CNE nº 3 de 22/06/2016) devendo ser enviada via sistema cópia digitalizada do mesmo ou cópia de registro em Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil no momento da inscrição.

Aos médicos estrangeiros formados no Brasil será exigido no ato da inscrição envio via sistema de cópia digitalizada de visto permanente no Brasil.

Candidatos inscritos, que se enquadrem nas situações referidas nos itens 3.3, 3.4 ou 3.5, após envio dos documentos, terão as inscrições pendentes até análise da validade dos documentos para liberação da inscrição.

#### PERÍODO E FORMA DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas PELA INTERNET, no período de 06/10/2020 a 20/10/2020, de 09:00 às 18:00 horas, no seguinte endereço: [www.aremg.org.br](http://www.aremg.org.br) no menu “Processo Seletivo”. Antes de iniciar a inscrição o candidato deverá providenciar cópias digitalizadas do documento de identificação com foto (frente e verso) e do comprovante que atende ao requisito (diploma ou registro no CRM ou comprovante que completará curso de medicina até 28 de fevereiro de 2021 para programas com entrada direta a ser enviado via sistema e ainda cópia de todos os documentos para a avaliação curricular. No mesmo momento da inscrição deverá ser preenchido o currículo e anexados os documentos comprobatórios conforme modelo de avaliação curricular (anexo 1 – programas com entrada direta). Candidato que enviar documentos inválidos terá inscrição pendente até o envio de documento conforme exigido. CANDIDATOS QUE TENHAM CONCLUÍDO O CURSO DE MEDICINA OU RESIDÊNCIA MÉDICA ATÉ AGOSTO DE 2020 DEVERÃO ENVIAR CÓPIA DO DIPLOMA OU REGISTRO NO CRM, NÃO SENDO ACEITA DECLARAÇÃO.

O sistema não prevê a inscrição ou qualquer tipo de acesso por dispositivos móveis, sendo assim a AREMG não se responsabiliza por qualquer problema envolvendo inscrição ou confirmação de interesse que não sejam realizados por meio de computadores com os navegadores recomendados e dentro do horário comercial.

A taxa de inscrição no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por Programa inscrito, com vencimento no dia subsequente à conclusão da inscrição deverá ser pagas nas agências dos bancos especificados via débito eletrônico, por meio de guia de pagamento emitida após o preenchimento do formulário de inscrição pela Internet. Em caso de perda do prazo constante na primeira via, poderá ser emitida segunda via com data de vencimento máximo no dia 21/10/2020. NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR PAGAMENTOS REALIZADOS FORA DO PRAZO. NÃO RECOMENDAMOS AGENDAMENTO DE PAGAMENTOS E NÃO ACEITAMOS RECLAMAÇÕES REFERENTES A INSCRIÇÕES NÃO PAGAS EM VIRTUDE DE PROBLEMAS COM AGENDAMENTO.

Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar a página [www.aremg.org.br](http://www.aremg.org.br) no menu “Processo Seletivo”, criar login e senha, preencher o formulário de inscrição, fazendo opção pelo Programa ou Programas conforme itens 3.1 e 3.2, emitir a guia de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$180,00 (cento e oitenta reais) por Programa, que deverá ser pago no vencimento especificado. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições com data posterior ao período previsto para as inscrições.

Para cada Programa deverá ser feita uma inscrição e um pagamento no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Os boletos apenas poderão ser emitidos após a conclusão da inscrição.

O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito, impreterivelmente, até o vencimento, não havendo, em qualquer hipótese, previsão de devolução do valor pago. O pagamento não poderá ser agendado, por isso não serão aceitas reclamações referentes ao agendamento de pagamento de inscrição. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no formulário de inscrição bem como o pagamento da guia emitida, respeitando os prazos indicados no item 4.3.

No período de 03/11/2020 a 10/11/2020 o candidato deverá acessar sua página no site [www.aremg.org.br](http://www.aremg.org.br) no menu "Processo Seletivo", onde será disponibilizado o comprovante com a confirmação da inscrição e indicação do local e sala de realização da prova. O comprovante deverá ser impresso e os dados conferidos. O comprovante de inscrição deverá ser levado no dia da prova, juntamente com o documento de identidade.

No caso de a inscrição e o pagamento da guia de recolhimento terem sido realizados dentro dos prazos previstos, mas não for emitida a confirmação de sua inscrição ou no comprovante constem dados incorretos, cabe ao candidato o envio de e-mail informando o número de sua inscrição, a data e a forma de pagamento, e os dados que não correspondam ao descrito, para [psu2021@aremg.org.br](mailto:psu2021@aremg.org.br), até o dia 10/11/2020 IMPRETERIVELMENTE que será respondido até o dia 13/11/2020 com as orientações necessárias.

Durante o período de inscrição, convocações e matrículas a AREMG se responsabiliza pela disponibilização do sistema e acesso a página do candidato apenas nos dias úteis no horário de 09:00 às 18:00 horas.

#### NORMAS GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES:

Sendo o processo unificado, cada candidato poderá realizar uma ou mais inscrições conforme previstas no item 3.

O candidato que realizar a inscrição em mais de um Programa deverá indicar no momento do preenchimento da ficha a sua ordem de preferência a qual somente poderá ser alterada até o dia 28/01/2021 às 16:00 horas. Após essa data a ordem de preferência será definitiva não podendo ser alterada em nenhuma hipótese. Essa ordem de preferência não é considerada para a classificação que é feita pela nota final, sendo a preferência considerada apenas no caso de candidatos com nota suficiente para convocação em mais de um Programa.

O candidato que realizar mais de uma inscrição apenas poderá emitir o boleto de pagamento após a conclusão de todo o processo de inscrição incluindo o envio do currículum vitae. Em caso de perda do prazo de pagamento constante da primeira via, poderá ser emitida segunda via dos boletos com vencimento até a data especificada no item 4.3.

APÓS FINALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO, ELA NÃO PODERÁ SER ALTERADA, NENHUMA ÁREA PODERÁ SER INCLuíDA NEM EXCLUíDA E DOCUMENTOS DO CURRÍCULO APENAS PODERÃO SER ACRESCENTADOS OU SUBSTITUIíDOS NO PERÍODO DE 07/12/2020 a 09/12/2020.

O candidato com nota suficiente para convocação em mais de um Programa será convocado apenas para o de sua maior preferência, sendo excluído da listagem de convocados, selecionados ou não selecionados dos programas de sua menor preferência. Exemplo: um candidato com 6 inscrições, ao ser convocado para um programa em que indicou preferência 3, será excluído da listagem de convocados, selecionados ou não selecionados de preferência 4, 5 e 6.

O candidato convocado para uma vaga e que tenha sido classificado ou selecionado em mais de um programa de sua maior preferência, poderá manifestar interesse e se matricular na vaga para a qual foi convocado e continuar como selecionado ou não selecionado em 1 (um) programa de sua maior preferência devendo desistir definitivamente dos demais no momento da confirmação do interesse. Caso o candidato não tenha interesse pela vaga para a qual foi convocado, e tenha interesse em se manter no processo seletivo, deverá OBRIGATORIAMENTE acessar o sistema no prazo especificado na convocação, desistir da vaga para a qual foi convocado e manifestar interesse por se manter na condição de selecionado ou não selecionado em até 2 (dois) programas de sua maior preferência em que estiver nesta condição e desistir definitivamente dos demais. Candidato convocado para uma vaga e que não manifestar interesse ou desistência da mesma e não indicar interesse por outras vagas no prazo especificado em cada convocação será automaticamente excluído da vaga para a qual foi convocado e das demais vagas em que esteja na condição de selecionado ou não selecionado, sendo consequentemente excluído de todo o processo seletivo.

As inscrições implicam o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, das condições totais previstas neste Edital. As inscrições encerrar-se-ão no dia e horário fixados neste Edital (item 4.1).

Não há vínculo empregatício entre a Secretaria Municipal de Saúde de Contagem/ Hospital Municipal José Lucas Filho e o médico-residente que assinará o contrato como bolsista e se filiará ao INSS na qualidade de autônomo, como previsto na Lei 6932 de 07/07/1981.

Os direitos e deveres do médico-residente constam no "Regimento interno da COREME" no "Contrato de Bolsa de Residência" e Lei 12. 514 de 28 de outubro de 2011, que estão disponíveis na COREME da (Secretaria Municipal de Saúde de Contagem/ Hospital Municipal José Lucas Filho), sendo que o ato de inscrição subentende o compromisso de cumpri-los.

O manual de instruções para acesso ao sistema e realização da inscrição e acompanhamento das convocações encontra-se disponível no site [www.aremg.org.br](http://www.aremg.org.br). A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. A Secretaria Municipal de Saúde de Contagem/ Hospital Municipal José Lucas Filho não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos, incompletos ou desatualizados fornecidos pelo candidato.

As comunicações com o candidato poderão ser feitas pela página na internet, e-mail, ligações telefônicas e/ou por intermédio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e serão expedidas para o endereço, e-mail e/ou telefone que o candidato especificar no REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO.

O simples pagamento da guia, sem o preenchimento do Formulário de Inscrição via internet, não significa que o candidato esteja inscrito. Não será válida a inscrição cujo pagamento e os dados do requerimento de inscrição sejam realizados em desobediência às condições previstas nos itens 4.1, 4.3, 4.4, 4.5, e 5.2.

O candidato com necessidades educacionais especiais, que utiliza prótese metálica, prótese auditiva, marca-passo ou ainda o candidato que, por intercorrência grave de saúde, necessitar de condições especiais para fazer a prova, deverá obrigatoriamente entrar em contato com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo até o dia 25/11/2020 pessoalmente ou por e-mail: [psu2021@aremg.org.br](mailto:psu2021@aremg.org.br). e será respondido até dia 01/12/2020. A condição especial se refere à adaptação de uma sala em um dos prédios onde será aplicada a prova para os demais candidatos. Em nenhuma hipótese a prova poderá ser realizada fora desses prédios previstos.

Conforme RESOLUÇÃO CNRM N.º 07, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010, candidatos que se enquadrem nos critérios previstos poderão solicitar a isenção de cobrança de taxa de inscrição para instituições públicas mediante preenchimento de formulário e envio de documentação via sistema na página do candidato até o dia 30/09/2020.

Em caso de manutenção das condições de risco de transmissão do vírus SARS-COV-2 (COVID-19) conforme determinações da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais, candidatos que apresentarem quaisquer sinais e sintomas respiratórios de 10 dias até 3 dias antes da data da realização da prova, deverão comunicar a Coordenação do PSU por e-mail: [psu2021@aremg.org.br](mailto:psu2021@aremg.org.br). Aqueles que apresentarem sinais e sintomas respiratórios de 2 dias antes ou até a data da realização da prova deverão obedecer ao descrito no Anexo 3 (Medidas de Precaução COVID-19)

O não cumprimento das exigências dispostas neste edital implicará no indeferimento da inscrição.

A inscrição e a aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica pretendido. Tal efetivação estará condicionada à apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil e dos documentos relacionados no item 9.11 deste edital. Para médicos formados até agosto de 2020 o número de registro no Conselho Regional de Medicina assim como a regularidade junto ao mesmo poderão ser solicitados a qualquer momento sem o que a inscrição será indeferida ou anulada.

Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato estará declarando, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos pelo PRM escolhido até a data da matrícula, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital.

A Secretaria Municipal de Saúde de Contagem/ Hospital Municipal José Lucas Filho não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**O PROCESSO SELETIVO:**

O Processo Seletivo será realizado em duas etapas, sendo a primeira etapa uma prova geral de conhecimentos médicos com valor de 90 pontos, e a segunda etapa composta por análise curricular padronizada com valor de 10 pontos.

**PRIMEIRA ETAPA:** Prova com valor de 90 (noventa) pontos.

Prova Geral de conhecimentos médicos, unificada, conforme Resolução da Plenária 01/2009 do dia 14/03/2009 da Comissão Estadual de Residência Médica de Minas Gerais (CEREM-MG), elaborada por comissão especialmente designada e contendo questões assim distribuídas:

**PROGRAMAS COM ENTRADA DIRETA**

Até 100 (cem) questões objetivas (múltipla escolha), sendo até 20 questões para cada uma das seguintes Especialidades: Cirurgia Geral, Clínica Médica, Obstetrícia e Ginecologia, Medicina Preventiva e Social (Saúde Coletiva e Medicina Geral de Família e Comunidade) e Pediatria.

**NÚMERO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PRIMEIRA ETAPA E NÚMERO DE CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO SELETIVO** - Serão considerados classificados na primeira etapa os candidatos que obtiverem no mínimo 45 pontos (50% do total da prova).

**SEGUNDA ETAPA:** Avaliação Curricular com valor de 10 (dez) pontos

Da entrega, análise e pontuação do Curriculum Vitae.

O Curriculum Vitae, conforme modelo padronizado da CEREM MG, Anexo1 – para programas com entrada direta deverá ser acessado, preenchido, anexados os documentos e enviado diretamente na página do candidato no site [www.aremg.org.br](http://www.aremg.org.br) no momento da inscrição. As cópias dos comprovantes deverão ser autenticadas em cartório, quando for o caso, conforme orientação no modelo de avaliação curricular, rubricada e identificada com número do item pontuado e a seguir digitalizada para envio.

As cópias digitalizadas e autenticadas deverão ser enviadas diretamente pelo sistema.

Todas as cópias e originais deverão ser mantidos em poder do candidato e poderão ser exigidos a qualquer momento pela comissão organizadora por amostragem ou em caso de necessidade ou esclarecimento.

No período de 07/12/2020 a 09/12/2020 os candidatos poderão editar o currículo enviado, completar informações e acrescentar ou substituir documentos enviados.

Após esse período nenhuma informação ou documento pode ser acrescentado ou modificado em nenhuma hipótese nem na forma de recurso.

Serão analisados os Curriculum Vitae dos candidatos classificados na primeira etapa (prova) do Processo Seletivo de Residência Médica, preenchidos e enviados nos prazos especificados no item 6.3.1 e 6.3.2, sendo a nota válida para as vagas em que o candidato for selecionado e em casos de reopção.

A análise do Curriculum Vitae, preenchido conforme modelo (Anexo 1 para programas com entrada direta), terá valor máximo de 10 (dez) pontos.

Não serão aceitos para análise Curriculum Vitae redigidos em outra forma que não no modelo padronizado da CEREM-MG (Anexo 1 para programas com entrada direta) e de acordo com o item 6.3.1 ou enviados de outra forma que não seja pela página do candidato na internet.

Será atribuída nota zero e estará automaticamente excluído do Processo Seletivo, o candidato que preencher o currículo em desacordo com o item 6.3.1, ou apresentar qualquer comprovante falso.

Após a somatória das notas de prova e currículo serão considerados selecionados no processo seletivo até 20 (vinte) candidatos por vaga desde que tenham atingido a nota mínima para classificação. Havendo empate no último lugar entre os candidatos selecionados para uma vaga, serão incluídos entre os selecionados todos os candidatos com nota igual à nota do último candidato selecionado. Havendo alteração do número de vagas ofertadas em um programa por qualquer motivo após publicação dos candidatos selecionados, será mantido o mesmo número desde que respeitado o número mínimo de selecionados exigido na Resolução CNRM 02/2015 que é de 02 (dois) candidatos por vaga.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Não será possível a realização da prova em local diferente do indicado no comprovante de inscrição em nenhuma hipótese.

Os (as) candidatos (as) portadores (as) de deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais interessados, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de classificação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima na prova e currículo para classificação exigida para todos os demais interessados.

O atendimento às condições especiais solicitadas para realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e pertinência do pedido.

O candidato que verificar, a qualquer tempo, que dentre a comissão organizadora ou aplicadores das provas na sala exista parente, em linha reta ou colateral, até o 4º grau, cônjuge ou afins, deverá comunicar o fato ao coordenador de processo seletivo, sob pena de anulação de sua prova.

As respostas das provas de múltipla escolha deverão ser transcritas para a Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, será o único documento válido para a correção das provas e não poderá ser substituída.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações incorretas na Folha de Respostas, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização das provas e a AREMG não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos.

A Primeira Etapa será realizada em Belo Horizonte no dia 06 de dezembro de 2020 (domingo), com início previsto para as 09:00 (nove horas), horário de Brasília, sendo a duração de 04:30 (quatro horas e trinta minutos) para os Programas com entrada direta e de 02:30 (duas horas e trinta minutos) para os Programas com entrada com pré-requisito.

Candidatos com inscrição que implicar na realização de mais de uma prova terão tempo proporcional ao número de questões a responder, sendo 3 (três) minutos por questão de múltipla escolha. Cada candidato poderá realizar no máximo 2 (duas) provas.

Poderá haver diferença no horário de início das provas entre as salas, dentro do período de 1 (uma) hora de permanência mínima dos candidatos nas salas. Essa diferença, caso ocorra, deverá ser compensada no tempo final, sendo garantido o mesmo prazo de duração de cada tipo de prova.

O local de realização da prova, constando o número da sala, será informado no comprovante de confirmação da inscrição acessado no site [www.aremg.org.br](http://www.aremg.org.br), impresso e levado no dia da prova.

O candidato deverá comparecer ao local da prova com caneta (azul ou preta), documento de identidade, comprovante de inscrição quitada e deverá conferir o seu número de inscrição com a folha de gabarito da sua prova, que não poderá conter rasuras nem ser substituída. Deverá conferir, também, se o tipo de prova especificado na folha de gabarito é o mesmo no caderno de prova.

Na impossibilidade de apresentar o documento de identidade por motivo de roubo ou extravio, o candidato deverá dirigir-se à Coordenação do Processo Seletivo com antecedência mínima de 1 (uma) hora, com o boletim de ocorrência ou assinar termo de compromisso da apresentação do boletim de ocorrência em até 48 (quarenta e oito) horas. Ele também deve assinar termo de ciência de que o não cumprimento dessa apresentação resultará na sua exclusão do Processo Seletivo. Para comparação posterior poderá o candidato ser identificado por impressão digital e/ou fotografia instantânea.

Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova. O candidato que não comparecer no horário previsto estará, automaticamente, excluído do Processo Seletivo.

Os portões serão fechados pontualmente às 8:45h (horário de Brasília). O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá proibida sua entrada no local de

prova prédio e será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

Nas provas de múltipla escolha não serão computadas questões não assinaladas no gabarito e as que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas ou qualquer tipo de rasura que impeça a leitura ótica.

Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, a uso de chapéus ou bonés, a utilização ou porte, mesmo que desligados, de aparelhos celulares ou similares, pager, tablets, beep, controle remoto, máquinas calculadoras ou similares, qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, relógios, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta. Também não será permitido o porte de armas. Os pertences poderão ser mantidos no chão ao lado da cadeira do candidato, sendo todos os aparelhos eletrônicos acondicionados em sacos plásticos e lacrados. Os objetos usados pelo candidato na sala incluindo óculos poderão ser inspecionados pelos fiscais a qualquer momento.

Parágrafo único: o candidato que contrariar qualquer dessas normas durante a realização da prova será automaticamente excluído do processo seletivo.

Os candidatos deverão permanecer na sala de realização das provas durante, no mínimo, 1 (uma) hora após o início das provas.

Os gabaritos preliminares das questões e os cadernos das provas serão divulgados no site [www.aremg.org.br](http://www.aremg.org.br), até 6 (seis) horas após o encerramento das provas.

O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em função de deferimento de recurso ou em face de erro material em alternativa apontada como a correta para quaisquer das questões integrantes da prova. Ocorrendo a hipótese de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de anulação de questão.

Não serão concedidas revisões de provas de forma integral. Caberá recurso contra questões das provas, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do gabarito. Em caso de alteração do gabarito haverá igual período de tempo para recurso referente à nova resposta divulgada. O prazo será considerado a partir do momento da publicação da nova resposta para a questão

O recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, ter no máximo 3.000 (três mil) caracteres por questão, bem como a anexação de cópia digitalizada do texto da bibliografia referida. Mera citação de bibliografia sem anexar cópia do artigo ou capítulo do livro não será considerada. A única forma de recebimento do recurso será via sistema.

Os recursos devem ser individuais. Não serão analisados recursos coletivos ou com texto ou argumentos com alto grau de semelhança que possam ser considerados idênticos aos de outros candidatos.

Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa relativo à contagem de pontos, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação. O recurso deverá ser enviado via sistema

Não serão concedidas revisões da Avaliação Curricular de forma integral. Caberá recurso contra o resultado da avaliação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da nota da segunda etapa

O recurso contra a nota de itens da Avaliação Curricular deverá ser apresentado, com argumentação lógica e consistente em relação aos itens e baseado exclusivamente no Curriculum Vitae preenchido e enviado via internet e nos comprovantes das atividades declaradas enviados pelo candidato dentro do prazo previsto e de acordo com as instruções e exigências do modelo da Avaliação Curricular padronizado. O recurso deverá ser enviado via sistema. Nenhum documento adicional pode ser acrescentado, conforme item 6.3.5.

Não serão aceitos recursos coletivos, nem por e-mail ou fax. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos sem argumentação lógica ou em desacordo com o item 7.21.1, ou derem entrada fora dos prazos estipulados.

Todos os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo que dará decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância administrativa.

Se houver alteração do gabarito oficial, por força de provimento de algum recurso, o gabarito será alterado e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito. No caso de questão anulada será atribuída a pontuação referente à questão a todos os candidatos que tenham realizado o mesmo tipo de prova.

O resultado da avaliação dos recursos poderá ser consultado pelo candidato na sua página no site [www.aremg.org.br](http://www.aremg.org.br). Caso haja alteração da nota da avaliação curricular por força de provimento de algum recurso, a nota do candidato será alterada e realizada publicação da nota definitiva.

Em caso de alteração da Classificação Geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma retificação da classificação e será considerada válida a classificação retificada.

Não serão fornecidos "atestados" ou declarações de aprovação parcial.

O resultado preliminar da prova com a lista dos classificados na 1ª Etapa, tem divulgação prevista para o dia 22/12/2020, no site [www.aremg.org.br](http://www.aremg.org.br).

A partir da data de divulgação dos resultados da prova, será possível, ao examinando, por meio de consulta individual nos endereços eletrônicos <http://www.aremg.org.br>, área do Candidato, acessar a imagem digitalizada da sua folha de respostas, de modo a constatar que a nota que lhe foi atribuída corresponde à correção procedida, considerando o gabarito oficial definitivo, depois de apreciados e decididos os recursos referentes a essa fase.

O resultado da Avaliação Curricular tem divulgação prevista para o dia 19/01/2021 no site [www.aremg.org.br](http://www.aremg.org.br).

A nota final preliminar composta pela somatória da nota da prova mais a nota da avaliação curricular, seguida pela ordem provisória de preferência pelos Programas indicada pelos candidatos, tem divulgação prevista para o dia 28/01/2021, no site [www.aremg.org.br](http://www.aremg.org.br). Após a divulgação da nota final os candidatos terão mais 1 (um) dia para alterar a ordem de preferência pelos programas caso desejem fazê-lo. Após esse período a ordem de preferência não poderá ser alterada em nenhuma hipótese (item 5. 2).

#### DO RESULTADO OFICIAL

O Resultado Final do Processo Seletivo tem divulgação prevista para o dia 29/01/2021, no site [www.aremg.org.br](http://www.aremg.org.br). Será obedecida ordem decrescente de classificação pelas notas finais (soma das notas da 1ª e 2ª etapas), até o preenchimento das vagas ofertadas em cada Programa, seguido da listagem dos selecionados, em seus respectivos Programas, desde que tenham sido classificados na primeira etapa e não tenham obtido NOTA ZERO na segunda etapa do Processo Seletivo.

No caso de empate na classificação final, o desempate se fará em favor do candidato que obtiver maior nota na Primeira Etapa e se o empate ainda persistir, em favor do candidato mais velho.

Candidato com nota suficiente para convocação em mais de um Programa será considerado convocado apenas no Programa da sua maior ordem de preferência, conforme previsto nos itens 5.2 e 5.3.

Após a divulgação do resultado, os candidatos convocados deverão obrigatoriamente acessar sua página no site [www.aremg.org.br](http://www.aremg.org.br) para confirmar interesse ou desistência da vaga no prazo especificado em cada convocação. O candidato convocado e que não acessar o site para confirmação ou desistência no período especificado em cada convocação será considerado desistente da vaga e desistente da participação no processo seletivo, sendo convocado outro candidato para a vaga e o candidato desistente excluído da vaga e da condição de selecionado ou não selecionado nas demais vagas do processo seletivo. O aplicativo será disponibilizado apenas para acompanhamento da situação do candidato devendo todas as confirmações, desistências e envio de documentos serem realizados via página do candidato na internet. Para fins de comprovação de matrícula o candidato deverá exigir da instituição o comprovante de matrícula emitido pelo sistema da AREMG.

Será assegurada vaga ao candidato aprovado convocado a prestar o Serviço Militar obrigatório no Brasil e aos candidatos que se alistarem voluntariamente ao Serviço Militar, homens e mulheres. Para os voluntários, a reserva de vaga estará garantida desde que o alistamento tenha sido anterior a convocação para a vaga de Residência

Médica. Para os convocados para o serviço militar obrigatório a reserva de vaga estará garantida desde que a convocação seja posterior a matrícula na residência médica. (Resolução nº 04 de 30 de setembro de 2011, da CNRM/MEC). Em ambos os casos o candidato deve estar matriculado e a seguir se desligar da vaga atual e solicitar a reserva de vaga para o ano seguinte, conforme legislação da CNRM. Cada candidato poderá reservar apenas 1 (uma) vaga conforme resolução da CNRM. O candidato que tentar reservar uma segunda vaga terá o pedido recusado perdendo direito à vaga.

**Parágrafo único:** Os candidatos com reserva de vaga, que se encontrarem prestando o serviço militar em 2021, deverão confirmar interesse pela vaga até 30/07/2021. Caso esta confirmação não seja realizada perderão direito a vaga e esta será disponibilizada para o próximo processo seletivo.

As vagas reservadas serão, no máximo, o número de vagas oferecidas pelo Programa.

Conforme Resolução CNRM Nº 02/2015, o candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica ou Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e

Comunidade, receberá pontuação adicional de 10% nas notas obtidas nas fases 1 e 2 do processo seletivo. Como o processo é composto por duas fases, a bonificação será aplicada na primeira fase após a classificação conforme item 6.2.3, ou seja, para os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da nota da prova. Na segunda fase receberá bonificação o candidato que não obtiver nota zero no currículo e não podendo a nota com a bonificação ultrapassar o valor máximo do currículo que é

10(dez) pontos. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

**Parágrafo único:** Para fins de comprovação do direito a bonificação por participação no PROVAB será utilizada declaração emitida pelo Ministério da Saúde anexada pelo candidato e listagem publicada pelo Ministério da Saúde. Candidato com direito a bonificação e cujo nome não constar da lista deve procurar o Ministério da Saúde para correção e após a mesma a pontuação poderá ser acrescida. Bonificação por residência médica em Medicina de Família e Comunidade deverá ser comprovada por certificado de conclusão ou declaração de instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica CNRM/MEC que o programa será concluído até 28/02/2021.

#### MATRÍCULA

Os candidatos convocados deverão acessar o site [www.aremg.org.br](http://www.aremg.org.br), a partir do dia 30/01/2021 para obter informações sobre os procedimentos para a matrícula a ser realizada de 30/01/2021 à 03/02/2021 e tomarem ciência das providências necessárias à assinatura do contrato. Os candidatos convocados deverão imprimir no endereço eletrônico [www.aremg.org.br](http://www.aremg.org.br), o "Comprovante de convocação", que deverá ser entregue na Instituição juntamente com a documentação descrita no item 9.11 nos prazos previstos na convocação. Ao realizar a matrícula o candidato deverá exigir da instituição o Comprovante de matrícula. Este documento é a sua garantia que a matrícula foi realizada. Não é possível efetuar a matrícula sem a confirmação de interesse e impressão do comprovante, por isto, a AREMG não se responsabiliza por matrículas efetuadas sem o comprovante. No caso de o candidato não realizar a matrícula a instituição deverá registrar o não comparecimento no sistema até o final do prazo especificado na convocação e só assim será liberada a vaga para a próxima convocação.

Não é permitida, ao candidato aprovado, a realização de matrícula em mais de um Programa de Residência Médica.

Caso o candidato seja convocado para um Programa de Residência Médica e esteja matriculado em outro, ou ligado a algum emprego que queira se desligar para realizar a Residência Médica, deverá se comunicar ou se apresentar na Instituição, conforme especificado no item 9.1, confirmar a disponibilidade da vaga, iniciar os procedimentos para matrícula e só então cancelar a sua matrícula no Programa que está matriculado/cursando, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado nas Comissões de Residência Médica (COREME), sob pena de perda de ambas as vagas.

Em caso de desistência, serão divulgadas listas de convocação de selecionados via internet no site [www.aremg.org.br](http://www.aremg.org.br) seguindo a ordem decrescente de classificação de cada Programa a partir do dia 03/02/2021 com prazo de apresentação e matrícula especificado em cada convocação. Após início dos Programas e havendo desistências, os candidatos classificados/selecionados poderão ser convocados para reuniões "presenciais" para ocupação de vaga ou diretamente por telefone sendo, por isto, importante a atualização dos telefones informados no formulário de inscrição.

Nos casos de reunião "presencial" a lista dos classificados/selecionados convocados para a mesma, na proporção de até 30 (trinta) candidatos por vaga será publicada no site [www.aremg.org.br](http://www.aremg.org.br) à partir de 12/02/2021, conforme disponibilidade de vagas, sempre com 2 (dois) dias de antecedência cabendo ao candidato interessado acompanhar as convocações pelo site. O candidato convocado, que não comparecer ou não enviar representante com procuração à reunião, estará automaticamente excluído da vaga. Dentro do horário previsto e imediatamente antes do início da reunião, será fechada a porta não sendo permitida a entrada de candidatos atrasados. Realizada a classificação, haverá chamada nominal dos candidatos para ocupação imediata das vagas seguindo a ordem decrescente de classificação. Em caso aquela área, estes passarão a compor listagem de excedentes a serem convocados até a data limite de 31/03/2021 (desde que não estejam ou tenham estado matriculados após 15 de março) em nenhum programa de residência médica iniciado em 2021) caso haja desistências de candidatos matriculados.

Em caso de se esgotarem os selecionados em algum programa com vaga remanescente, e havendo candidatos que tenham obtido a nota mínima na prova para o mesmo, poderá haver reclassificação de candidatos para ocupação da vaga com a mesma rotina especificada no item 9.5.

Na apresentação para assinatura do contrato-bolsa, é indispensável o registro profissional em Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil devendo o registro no CRM MG seguir as recomendações e prazos previstos pelo Conselho Federal de Medicina.

Para candidatos aprovados no Processo Seletivo para 2020 e com vaga reservada para prestar Serviço Militar e que tenham confirmado interesse pela vaga até 30/07/2020, o prazo para confirmação de sua matrícula será no período de 30/01/2021 à 03/02/2021. Caso a matrícula não seja realizada nesse período, o candidato perde o direito à vaga, sendo convocado, de acordo com a ordem de classificação do Processo Seletivo atual, outro candidato selecionado para preenchimento da vaga que havia sido reservada. Candidatos com vaga reservada e que tenham se desligado do Serviço Militar por qualquer motivo perdem direito à vaga reservada.

Para iniciarem o Programa de Residência Médica, os aprovados deverão entregar o registro profissional do Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil, até o dia 01 de março de 2021 e ainda estar regularizado junto à Comissão Nacional de Residência Médica para possibilitar a matrícula no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica - SISCRNM. Caso não esteja de posse do CRM nesta data, ou seja, autorizado pelo Conselho para o exercício profissional, ou o nome não estiver regularizado junto a CNRM para matrícula, será considerada nula a convocação do aprovado e será convocado o candidato subsequente para a vaga, de acordo com a ordem de classificação.

Apenas o **RESULTADO OFICIAL** e convocações a partir do dia 29/01/2021 conferem direito ao candidato de efetuar a assinatura do contrato-bolsa, observado o disposto no item 9 – Matrícula.

Serão exigidos os originais e cópias dos seguintes documentos para assinatura do contrato-bolsa:

(Duas) fotos 3 x 4 recentes;

Cédula de Identidade;

Certidão de Nascimento ou de Casamento;

Comprovante de endereço;

Comprovante que estar em dia com o Serviço Militar (candidato masculino);

Comprovante de Inscrição em Conselho Regional de Medicina;

Diploma de conclusão do Curso de Medicina;

Número de CPF;

Número do PIS/PASEP e Número de Inscrição no INSS;

Laudo Médico emitido por médico do trabalho indicado pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Contagem no dia da matrícula;

Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição.

Conta no Banco Santander da Prefeitura Municipal de Contagem. Após a matrícula receberá uma autorização de abertura de conta emitido pela SMS de Contagem. Esgotados os selecionados de um Programa após 20/03/2021 e permanecendo vagas em aberto, poderão ser abertas inscrições para reunião de nova opção para os selecionados de outros Programas que tenham realizado o mesmo tipo de prova, possuam nota de Curriculum Vitae e não estejam ou tenham estado matriculados após 15 de março em nenhum Programa de Residência Médica no sistema da CNRM. Dentro do horário previsto e imediatamente antes de iniciada a reunião, será fechada a porta não sendo permitida a entrada de candidatos atrasados, sendo feita chamada nominal e a seguir realizada classificação dos candidatos obedecendo ao critério de maior nota final, podendo o candidato optar para o novo Programa em caráter definitivo. Havendo candidatos presentes em número superior ao de vagas, estes passarão à condição de selecionados a essas vagas, seguindo a ordem decrescente de notas. Candidato que se ausentar da sala após o início da reunião e não responder a chamada para alguma vaga será considerado desistente da mesma. Para essa reunião de nova opção será obrigatória a presença do candidato, não sendo permitida a representação por procurador em nenhuma hipótese e nem a presença de acompanhantes na sala. Caso o candidato tenha realizado Processos Seletivos Unificados Complementares para 2021 e se inscreva para nova opção, a nota da prova será considerada pela média aritmética das notas das provas realizadas.

#### DO INÍCIO DOS PROGRAMAS

Os Programas terão início a partir do dia 01/03/2021. Candidatos convocados após essa data deverão iniciar as atividades imediatamente sendo a data final para convocação e início de atividades o dia 31/03/2021 para candidatos não matriculados em nenhum programa com início em 2021 conforme Resolução CNRM 02/2011. Para os matriculados em 2021 a data final para convocação e matrícula é o dia 15 de março de 2021

#### DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo da CEREM/MG.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os direitos dos candidatos assegurados pelo presente Edital prescrevem após 30 dias da data de início dos Programas.

Os itens deste edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos interessados para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser divulgado no endereço eletrônico <http://www.aremg.org.br>.

Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do Processo Seletivo para ingresso na Residência Médica em 2021 que vierem a ser publicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Contagem/ Hospital Municipal José Lucas Filho.

O presente edital e todas as determinações nele contidas são de responsabilidade da Instituição, cabendo a Associação de Apoio a Residência Médica de Minas Gerais – AREMG, tão somente os procedimentos administrativos visando ao cumprimento do mesmo.

Em caso de manutenção das condições de risco de transmissão do vírus SARS-COV-2 (COVID-19) a prova objetiva será realizada obedecendo às normas sanitárias da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais e será realizada conforme as condições previstas no Anexo 3 (Medidas de Precaução COVID-19).

Caso seja necessário, em razão de recomendação das autoridades locais e/ou CNRM, devido à pandemia, poderá ocorrer alteração nas datas previstas no cronograma.

Contagem, 17 de setembro de 2020

Verlândia Mendes Nogueira

Coordenadora da COREME da Secretaria Municipal de Saúde de Contagem  
Hospital Municipal José Lucas Filho

#### ANEXO 1

##### AVALIAÇÃO CURRICULAR PADRONIZADA 2021 – ENTRADA DIRETA ORIENTAÇÕES GERAIS

Todos os candidatos do PROCESSO SELETIVO UNIFICADO - PSU deverão preencher o formulário do currículo on-line, na página do candidato, no site [www.aremg.org.br](http://www.aremg.org.br) conforme as instruções para cada item, sendo que o currículo será avaliado apenas para os candidatos classificados na primeira etapa (que alcançarem a nota mínima exigida na prova escrita).

O prazo limite para envio das informações do currículo e da documentação comprobatória é o mesmo período para inscrição e está definido em cronograma previsto em edital.

Providencie toda a documentação necessária com antecedência.

**ATENÇÃO:** No período de 07/12/2020 a 09/12/2020 os candidatos poderão editar o currículo enviado, completar informações e acrescentar ou substituir documentos enviados. Após esse período nenhuma informação ou documento pode ser acrescentado ou modificado em nenhuma hipótese nem na forma de recurso.

Não serão considerados para a análise documentos entregues pessoalmente, enviados por e-mail, correios ou outros meios.

Todas as atividades inseridas pelo candidato no currículo deverão ser comprovadas por documentação especificada em cada item. Essa comprovação dar-se-á pela inserção no mesmo site do PSU das cópias digitalizadas dos documentos exigidos.

**ANTES** da digitalização dos documentos comprobatórios a serem inseridos, o candidato deverá:

Autenticar em cartório as cópias dos comprovantes das atividades descritas no currículo, incluindo o histórico escolar, EXCETUANDO-SE os certificados com assinatura eletrônica, cópias de publicações em revistas indexadas ou de capítulo de livros publicados e os casos previstos nas seções correspondentes; Atenção: não confundir assinatura eletrônica (que é registrada em cartório e possui QR code ou referência ao site para confirmação) com assinatura digitalizada, que é a cópia escaneada de uma assinatura e não possui valor legal. No caso de assinatura digitalizada e colada o documento precisa ser autenticado em cartório e enviada digitalização da cópia autenticada e não do original.

**Obs.:** Caso o candidato não envie cópia autenticada como exigido, a prova documental não será considerada válida para pontuação; NÃO É VÁLIDA A DIGITALIZAÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL. É NECESSÁRIO DIGITALIZAR A CÓPIA AUTENTICADA DO MESMO.

Especificar no canto superior direito da cópia do documento, o número e a letra do item correspondente para o qual pleiteia a pontuação;  
Rubricar todas as páginas das cópias dos documentos no canto inferior direito;  
Em cada cópia de documento destacar com caneta marca texto seu nome e os dados exigidos em cada seção.  
A qualquer momento deste processo seletivo, a comissão avaliadora do PSU PODERÁ SOLICITAR TODOS OU PARTE DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS PARA VERIFICAÇÃO.  
Obs.: comprovação de envio de qualquer documento falso implicará na exclusão imediata do candidato do PSU.

Todos os documentos que não preencherem os requisitos aqui descritos e especificados em cada seção NÃO SERÃO CONSIDERADOS VÁLIDOS para pontuação.

**ITEM 1. APROVEITAMENTO CURRICULAR DOS 04 (QUATRO) PRIMEIROS ANOS , E DOS ULTIMOS 2 (DOIS) ANOS DO CURSO MÉDICO E FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DA FACULDADE DE ORIGEM NO ENADE**

(Pontuação máxima = 3,00 pontos, incluindo ENADE)

O aproveitamento curricular é entendido como um indicador que resume o perfil do candidato durante sua graduação. Serão consideradas faixas de aproveitamento que englobem pelo menos 50% das disciplinas cursadas NOS PRIMEIROS QUATRO ANOS DA GRADUAÇÃO e 70% das disciplinas nos DOIS ÚLTIMOS ANOS. Em caso de transferência no andamento do curso, é necessário anexar o histórico da faculdade de origem com as notas obtidas nas disciplinas lá cursadas. Será considerada ainda a faixa de classificação da faculdade de origem no ENADE.

**PARA PONTUAÇÃO NESTE ITEM SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DESCRIPTAS ABAIXO:**

Anexar cópia autenticada do histórico escolar em que obrigatoriamente deverá:

Constar o nome do candidato em todas as páginas;

Ser emitido pela instituição de origem com IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL;

No caso de histórico emitido pela internet ou com assinatura copiada e colada, este deverá ser VALIDADO NA INSTITUIÇÃO DE ORIGEM COM ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO;

Em caso de transferência, a(s) nota(s) aproveitada(s) deve(m) constar do histórico atual ou em documento da instituição de origem.

**OBSERVAÇÃO:** Candidato que não apresentar histórico escolar válido deverá anexar cópia do diploma de medicina ou do registro no Conselho Regional de Medicina para que o currículo seja validado, caso contrário será atribuída nota zero ao currículo, e, neste caso, o candidato será excluído do processo seletivo.

**DESTACAR NO DOCUMENTO COM CANETA MARCA TEXTO ANTES DA DIGITALIZAÇÃO:**

Nome do candidato em todas as páginas;

Notas iguais ou maiores que o valor da faixa selecionada com a cor AMARELA e as inferiores com cor diferente, REFERENTES AOS QUATRO PRIMEIROS ANOS DO CURSO MÉDICO;

Notas iguais ou maiores que o valor da faixa selecionada com a cor AZUL e as inferiores com cor diferente.

Conte o número de disciplinas do seu histórico escolar:

**CURSADAS NOS PRIMEIROS 4 ANOS DO CURSO MÉDICO:** incluindo disciplinas optativas ou dispensadas por transferência, desde que tenha a nota informada. Coloque o número correspondente à metade dessas disciplinas . Se o número total das disciplinas for ímpar, arredonde para baixo. Ex.: 65 disciplinas, metade= 32.

**CURSADAS NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS DO CURSO MÉDICO;** incluindo disciplinas optativas ou dispensadas por transferência, desde que tenha a nota informada. Se ainda não tiver concluído o curso, considere o total das disciplinas cursadas até o momento. Coloque o número correspondente à 70% dessas disciplinas. Se o número total das disciplinas der número decimal, considere apenas o número inteiro Exemplo: 21 disciplinas, 70% corresponde a 14,7, considere apenas o número 14.

Comece marcando as notas iguais ou acima de 85,00. A seguir, conte as notas entre

80,00 e 84,99, e assim por diante. Anote no final do histórico o total de notas corresponde a sua faixa de pontuação, especificando 50% para os primeiros 4 anos e 70% para os 2 últimos anos.

Disciplinas sem notas especificadas não serão consideradas.

Disciplinas repetidas com mesma denominação e mesmo código deverão ser contadas apenas uma vez

Assinale a opção que corresponde a sua pontuação no histórico escolar:

ITEM	ATIVIDADE	PONTOS
1a	Pelo menos 50% das notas dos 4 primeiros anos da graduação iguais ou superiores a 85,00	1,5
1b	Pelo menos 50% das notas dos 4 primeiros anos da graduação iguais ou superiores a 80,00	1,0
1c	Pelo menos 50% das notas dos 4 primeiros anos da graduação iguais ou superiores a 75,00	0,5
1d	dos 4 primeiros anos da graduação não atingem os valores acima =	0,25
1e	Notas dos primeiros 4 anos da graduação são apenas suficiente, aprovado ou média superior e não se enquadram nos critérios	0,25
1f	Não possui histórico escolar	0,00
1g	Pelo menos 70% das notas referentes aos 2 últimos anos da graduação acima de 85 pontos ou conceito A	1,0

1h	Pelo menos 70% das notas referentes aos 2 últimos anos da graduação acima de 80 pontos ou conceito B	0,5
1 i	Notas dos 2 últimos anos da graduação não atingem os valores acima	0,25
1 j	Notas dos 2 últimos anos da graduação são apenas conceituais (suficiente, aprovado, média superior, etc.) e não se enquadram nos critérios	0,25
1k	Apenas cópia de diploma ou CRM	0,10(1)
	Nota do ENADE - preenchimento automático pelo sistema	

(1) Para a apresentação de diploma de medicina ou da inscrição no CRM, sem o histórico escolar, será atribuída pontuação correspondente ao item <1.k>

#### CLASSIFICAÇÃO DOS CURSOS DE MEDICINA pelo ENADE

Esta pontuação será lançada de forma automática pelo sistema, de acordo com a instituição de origem e ano de formatura do candidato.

Índice ENADE 4 ou 5 = 1,00

Índice ENADE 3 = 0,50

Índice ENADE 2 ou 1 = 0,00

#### ITEM 2. CONHECIMENTO EM INGLÊS OU OUTRA LÍNGUA ESTRANGEIRA, EXCETO LÍNGUA PORTUGUESA

(Pontuação máxima = 1,00 ponto)

Os itens se referem a indicadores de conhecimento de língua estrangeira. Será considerada somente uma opção de língua estrangeira, não podendo haver somatório de diferentes línguas para a pontuação. A maior pontuação será atribuída aos níveis mais altos de conhecimento e fluência da língua inglesa. O nível declarado deverá ser comprovado por documentos.

Selecione no item 2 dentre as 5 opções disponíveis aquela que corresponda a seu nível de conhecimento em LÍNGUA ESTRANGEIRA e escreva na(s) página(s) dos comprovantes, qual opção você selecionou, conforme descrito no quadro abaixo.

ITEM	ATIVIDADE	PONTOS
Item 2	Opção 1 Título avançado em inglês (apenas Titulação Internacional conforme tabela anexa)	1,0
	Opção 2 Título intermediário em inglês (apenas Titulação Internacional conforme tabela anexa)	0,5
	Opção 3 Título avançado em outra língua diferente da língua pátria do candidato (apenas Titulação Internacional)	0,5
	Opção 4 Ter cursado 4 semestres completos de língua diferente da língua pátria do candidato em Faculdade de Letras e ter sido aprovado em todos os semestres ou constante no histórico escolar do curso Médico (4 semestres)	0,5
	Opção 5 Título intermediário em outra língua diferente da língua pátria do candidato (apenas Titulação Internacional)	0,25

#### Exigências para os documentos comprobatórios:

Apresentar certificado de aprovação em teste de fluência na língua Inglesa de reconhecimento internacional (vide abaixo TABELA DE EQUIVALÊNCIA EM TESTES DE PROFICIÊNCIA EM INGLÊS), contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:

Número do certificado emitido;

Nota ou conceito obtido no teste.

OBSERVAÇÃO 1: Para fins de comprovação será exigido documento da instituição internacional não sendo aceito declaração ou certificado de escolas representantes

OBSERVAÇÃO 2: A aprovação em outros testes de fluência em língua inglesa não constantes na tabela será avaliada pela comissão avaliadora para verificar possível equivalência.

Certificação de aprovação em testes internacionais de fluência em outras línguas em nível intermediário ou avançado, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:

Número do certificado emitido;

Nota ou conceito obtido no teste.

No caso de ter cursado 4 semestres completos em língua diferente da língua pátria do candidato no curso de graduação em Medicina e/ou Faculdade de Letras (obs.:

para este item não será válido curso de língua externo à faculdade)

Anexar cópia autenticada do histórico escolar em que obrigatoriamente deverá:

Constar o nome do candidato;

Ser emitido pela instituição de origem com IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL;

Se emitido pela internet ou com assinatura digitalizada, este deverá ser VALIDADO NA INSTITUIÇÃO DE ORIGEM COM ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO.

DESTACAR NO DOCUMENTO COM CANETA MARCA TEXTO:

Nome do candidato;

Nota ou conceito obtido no teste de proficiência na língua inglesa ou outra língua estrangeira, exceto língua portuguesa.

No caso de apresentação de histórico escolar os semestres cursados e comprovação de aprovação na disciplina

TABELA DE EQUIVALÊNCIA EM TESTES DE PROFICIÊNCIA EM INGLÊS:

TESTES	TOEFL			TOEIC	IELTS	Michigan test	CAMBRIDGE SUITE	Pontuação
	Paper	CBT	Internet (IBT)					
Notas								
IGUAL OU ACIMA DE	550	213	79	660	6.5	Aprovação ECPE	Aprovação FCE grade A	Avançado 1,0
	547	210	78	650	6.0			
IGUAL OU ENTRE	477	180	64	600	5.0	Aprovação ECCE	Aprovação FCE grade B	Intermediário 0,5

Legenda:

TOEFL = Test of English as a Foreign Language; TOEIC = Test of English for International Communication; IELTS = International English Language Testing System ; ECPE = Examination for the Certificate of Proficiency in English; ECCE = Examination for the Certificate of Competency in English; FCE = First Certificate in English; CAE = Certificate in Advanced English.

ITEM 3. ATIVIDADES REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE DURANTE O PERÍODO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA:

3a. ESTÁGIO EXTRACURRICULAR PRÁTICO (RELACIONADO OU NÃO A LIGAS OU A PROJETO DE EXTENSÃO);

3b. PROJETO DE EXTENSÃO NÃO RELACIONADOS A LIGAS ACADÉMICAS;

3c. MONITORIAS E/OU PROGRAMA DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA DE DISCIPLINAS CONSTANTES NO HISTÓRICO ESCOLAR.

(Pontuação máxima = 2,00 pontos)

Observação: O período de qualquer uma das atividades descritas acima não pode coincidir, havendo uma tolerância máxima de 30 (trinta) dias de sobreposição entre as atividades.

3a ESTÁGIO EXTRACURRICULAR prático realizado em instituições de assistência à saúde, com suporte propedêutico que possuem residência médica ou que sejam o principal campo de estágio de um programa de residência médica (exemplo: o programa é credenciado em nome de uma faculdade e é realizado em um hospital integrante da faculdade com nome diferente da mesma e/ou estágios realizados em hemocentros estaduais e/ou no SAMU. (para fins de validação não será considerada válida instituição que simplesmente ofereça estágio para programas de residência médica. É necessário ser o principal campo de estágio de uma instituição)

Se você tiver 01 (um) estágio extracurricular, descrito em uma das condições acima, com duração mínima de 6 meses consecutivos e carga horária mínima de 180 horas, anexe a cópia autenticada do documento comprobatório no item 3a conforme descrito no quadro abaixo. Os certificados de comprovação dos estágios devem ser em papel timbrado fornecido pelas instituições em que foi realizado o estágio e deverão conter os seguintes itens, todos destacados com caneta marca texto: (Não será considerado válido estágio extracurricular com certificado emitido pela faculdade em que o candidato cursou a graduação, exceto se o hospital for Hospital Universitário da faculdade)

DESTACAR NO DOCUMENTO COM CANETA MARCA TEXTO os itens que serão obrigatórios para todos os certificados (itens 1, 2, 3, 4, 5) :

Nome do candidato;

Assinatura e identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial;

Descrição da área ou especialidade do estágio;

Período de realização do estágio com datas específicas de início e término. Não serão considerados certificados que não constem o dia, mês e ano de início e término (por exemplo, descritos como: "durante o ano de 2019", "durante um ou dois semestres", "de janeiro a junho", "durante o período de" e semelhantes);

Descrição da carga horária.

Para instituições que possuem programas de residência médica credenciados pela CNRM/MEC (cuja identificação será de acordo com o CNPJ cadastrado), procure na lista "Instituições que possuem residência médica no Brasil" e selecione a instituição onde você realizou o estágio.

Para os ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES, em instituições não relacionadas na lista "Instituições que possuem residência médica no Brasil", acessar o item "OUTRAS" e incluir, OBRIGATORIAMENTE, declaração da Coreme da instituição com número(s) do último Parecer do credenciamento de programa(s) de residência médica da instituição;

Para estágios realizados em instituições que são o principal campo de estágio de um programa de residência médica selecione: INSTITUIÇÕES QUE SÃO CAMPO PRINCIPAL DE ESTÁGIO DE UM PRM: Incluir, OBRIGATORIAMENTE, declaração da Coreme da instituição com número(s) de Parecer do credenciamento de programa(s) de residência médica informando que a instituição que não possui programas de residência médica é o principal campo de estágio do programa da instituição de origem. O certificado de conclusão do estágio deve ser fornecido obrigatoriamente pela instituição onde foi realizado o estágio, devendo cumprir os itens a, b, c, d, e.

Para estágios realizados em SAMU, selecione o item SAMU. O certificado de conclusão do estágio deve ser fornecido obrigatoriamente pelo SAMU onde foi realizado o estágio, devendo cumprir os itens a, b, c, d, e.

Para estágios realizados em Hemocentros estaduais, selecione HEMOCENTRO o certificado de conclusão do estágio deve ser fornecido obrigatoriamente pelo Hemocentro Estadual onde foi realizado o estágio, devendo cumprir os itens a, b, c, d, e.

### 3b. PROJETO DE EXTENSÃO NÃO RELACIONADOS A LIGAS ACADÊMICAS

Para pontuação neste item é obrigatório a descrição dos seguintes itens: nome do projeto, a descrição do projeto e a atividade que o candidato realizou no projeto (não são válidos as descrições de que foi extensionista, discente, diretor, coordenador, participante ou similares). Só serão válidos para pontuação projetos de extensão realizados na instituição de origem do candidato.

Se você tiver 01 (um) projeto de extensão anexe a cópia autenticada do documento comprobatório no item 3b. conforme descrito no quadro abaixo.

Os certificados de comprovação de projeto de extensão devem ser em papel timbrado da instituição de origem do candidato e deverão conter os seguintes itens, TODOS DESTACADOS COM CANETA MARCA TEXTO:

Nome do candidato;

Assinatura e identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial. Não serão aceitas declarações pessoais de professores e/ou orientadores;

Nome do projeto, a descrição do projeto e a atividade que o candidato realizou no projeto;

Período de realização do estágio com datas específicas de início e término. Não serão considerados certificados que não constem o dia, mês e ano de início e término (por exemplo, descritos como: "durante o ano de 2019", "durante um ou dois semestres", "de janeiro a junho" "durante o período de" e semelhantes);

Descrição da carga horária.

### 3c. MONITORIA / PROGRAMA DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA PID DE DISCIPLINAS

CONSTANTES NO HISTÓRICO ESCOLAR Se você foi aprovado em processo seletivo e realizou 01 (uma) Monitoria / Programa de Iniciação à Docência / PID por 1 semestre letivo com carga horária total mínima de 80 horas (05 horas semanais), anexe cópia autenticada dos documentos comprobatório no item 3c.

Para pontuação a declaração ou certificado deve ser emitido pela instituição de ensino em papel timbrado e deverá obrigatoriamente, conter os seguintes itens, TODOS DESTACADOS COM CANETA MARCA TEXTO:

Nome do candidato;

Descrição da disciplina (que obrigatoriamente deve fazer parte do histórico escolar);

Assinatura e identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial;

Período da participação do candidato (datas de início e término);

Carga horária semanal e/ou total desempenhada pelo candidato;

Comprovação de que o candidato foi aprovado por meio de processo seletivo.

### Item 3

	Período	ATIVIDADES	PONTOS
3a	/ / a / /	01 Estágio Extracurricular prático em instituições de assistência à saúde, com suporte propedêutico que possuem residência médica, OU que seja o principal campo de estágio de um programa de residência médica, OU no SAMU, OU em Hemocentros estaduais não integrantes das disciplinas do histórico escolar duração mínima de 6 meses consecutivos e 180 h	0,7

3b	/ / a / /	01 Projeto de Extensão de responsabilidade da instituição de ensino de origem do candidato, não relacionados a ligas acadêmicas, Duração mínima de um semestre letivo de, pelo menos, 20 semanas. Carga horária total mínima de 80 horas	0,7
3c	/ / a / /	01 Monitoria / Programa de Iniciação à Docência / PID após aprovação em processo seletivo, por 1 semestre letivo. Carga horária total mínima de 80 horas (05 horas semanais)	0,7

ITEM 4. ATIVIDADES REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE DURANTE O PERÍODO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA: BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E/OU PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE PESQUISA REALIZADOS DURANTE A GRADUAÇÃO EM MEDICINA E/OU PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO – PET SAÚDE OU ESTÁGIO NA ÁREA MÉDICA, REALIZADO NO EXTERIOR OU ATIVIDADES RELACIONADAS A COVID- 19

(Pontuação máxima = 1,50 pontos)

Observação: O período de qualquer uma das atividades descritas acima não pode coincidir, havendo uma tolerância máxima de 30 (trinta) dias de sobreposição entre as atividades.

Selecione os itens que fazem parte de sua formação médica relacionados nesta seção:

4a - Se você tiver 01 (UMA) Bolsa de Iniciação Científica – BIC, com duração mínima de 6 meses consecutivos anexe a cópia autenticada do documento comprobatório no item 4a, conforme descrito no quadro abaixo OU

4b - Se você tiver 01 (UMA) segunda Bolsa de Iniciação Científica – BIC (ou continuação da anterior), com duração de mais 6 meses consecutivos anexe a cópia autenticada do documento comprobatório no item 4b, conforme descrito no quadro abaixo

4c - Se você tiver 01 (UMA) Participação em projeto de pesquisa diferente de 4a e 4b anexe a cópia autenticada do documento comprobatório no item 4c, conforme descrito no quadro abaixo.

Exigências para os documentos comprobatórios:

As declarações ou certificados oficiais devem ser emitidos pela instituição de ensino, ou de fomento, em papel timbrado e conter obrigatoriamente os seguintes dados, TODOS DESTACADOS COM CANETA MARCA TEXTO:

Nome do candidato;

Função do candidato no projeto;

Assinatura e identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial. Não serão consideradas declarações pessoais de professores ou orientadores ou pesquisadores;

Descrição da atividade e/ou o nome do projeto referido;

Período da participação do candidato (datas de início e término);

Para os itens 4a e 4b constar que foi bolsista - não sendo aceitos documentos que certificam apenas participação;

Para o item 4c anexar obrigatoriamente cópia de publicação em revista ou certificado de apresentação do trabalho em evento científico, constando nome do candidato e resumo do trabalho resultante do projeto;

Para o item 4c: a comprovação do registro do grupo de pesquisa (incluindo nome do candidato) no Diretório dos Grupos de Pesquisa do Brasil do CNPq deve ser copiada do site <http://lattes.cnpq.br/web/dgp> e apresentada, com o nome do candidato e do grupo de pesquisa destacados.

4d Se tiver realizado Programa de Educação pelo Trabalho – PET Saúde durante a graduação, com duração mínima de 6 meses consecutivos e carga horária mínima de 80 horas, OU estágio na área médica realizado no exterior com duração mínima de 90 dias OU atividades relacionadas a COVID-19 com duração mínima de 60 dias, anexe a cópia autenticada do documento comprobatório no item 4d.

O certificado de comprovação deverá ser em papel timbrado da instituição responsável pela atividade e deverá conter os seguintes itens, TODOS DESTACADOS COM CANETA MARCA TEXTO:

Nome do candidato;

Assinatura e identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial;

Não serão aceitas declarações pessoais de professores e/ou orientadores;

Período de realização da atividade (datas de início e término);

Descrição da carga horária.

Item 4

	Período	ATIVIDADE	PONTOS
4a	/ / a / /	01 (UMA) Bolsa de Iniciação Científica – BIC (Institucional, CNPq, CAPES ou Fundação Estadual de Apoio a Pesquisa) com duração mínima de 6 (seis) meses consecutivos.	0,5
4b	/ / a / /	Continuação (ou nova) Bolsa de Iniciação Científica – BIC (Institucional, CNPq, CAPES ou Fundação Estadual de Apoio a Pesquisa) com duração mínima de mais 6 (seis) meses consecutivos.	0,3

4c	/ / a / /	01 (UMA) Participação em projeto de pesquisa desenvolvida por grupo registrado no CNPq e com atividades regulares. Obrigatória duração mínima de 01 (um) ano consecutivo com resultados da pesquisa publicados em revista indexada ou como apresentação oral, ou como pôster, em eventos científicos. O projeto deve ser diferente de 4 a e 4 b	0,5
4d	/ / a / /	PET-Saúde com duração mínima de 6 meses consecutivos e carga horária mínima de 80 horas OU estágio na área médica realizado no exterior com duração mínima de 90 dias OU atividades relacionadas a COVID-19 com duração mínima de 60 dias	0,3

**ITEM 5. RESIDÊNCIA MÉDICA** (Credenciada pela CNRM/MEC) OU **RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE** (Credenciada pela CNRMS) OU **RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAUDE** (Credenciada pela CNRMS), OU **MESTRADO EM ÁREA DA SAUDE** (autorizado pela CAPES/MEC), OU **DOUTORADO EM ÁREA DA SAUDE** (autorizado pela CAPES/MEC), OU **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO MÉDICA** (reconhecido pelo MEC), OU **TÍTULO DE ESPECIALISTA CONFERIDO POR SOCIEDADE DE ESPECIALIDADE MÉDICA**.

**TODAS AS ATIVIDADES DEVEM TER SIDO REALIZADAS, INTEGRALMENTE, APÓS A CONCLUSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAUDE CORRESPONDENTE.**  
As áreas da saude são aquelas definidas pelo Conselho Nacional de Saude em sua Resolução CNS no 287/1998, a saber: Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional. (Pontuação máxima = 0,50 pontos)

Se você tiver Residência Médica ou Residência Multiprofissional em Saude ou Residência em Área Profissional da Saude, anexe a cópia autenticada do documento comprobatório no item 5a OU

Se você tiver mestrado em área da Saude (listada acima) autorizado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES/MEC), anexe a cópia autenticada do documento comprobatório no item 5b OU

Se você tiver doutorado em área da Saude (listada acima) autorizado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES/MEC), anexe a cópia autenticada do documento comprobatório no item 5c

OU

Se você concluiu curso de especialização médica, com carga horária mínima de 360 horas, realizado integralmente após a conclusão do curso de medicina e reconhecido pelo MEC, OU obteve o Título de Especialista concedido por Sociedade de Especialidade Médica anexe a cópia autenticada do documento comprobatório no item 5d.

ITEM	ATIVIDADE	PONTOS
Item 5	5a Residência Médica OU Residencia Multiprofissional em Saude OU Residência em Área Profissional da Saude	0,5
	5b Mestrado em área da saude reconhecido pela CAPES	0,5
	5c Doutorado em área da saúde reconhecido pela CAPES	0,5
	5d Curso de especialização médica, com carga horária mínima de 360 horas, realizado integralmente após a conclusão do curso de medicina e reconhecido pelo MEC OU Título de Especialista concedido por Sociedade de Especialidade Médica	0,5

Exigências para os documentos comprobatórios:

Para pontuação neste item, deverá ser apresentado certificado ou declaração oficial de conclusão de Residência Médica ou declaração de que irá concluir o programa até 31/03/2021, constando neste caso o número do Parecer da Comissão Nacional de Residência Médica OU Certificado de Conclusão de Residencia Multiprofissional em Saude OU da Residência em Área Profissional da Saude, OU diploma ou ata de aprovação de mestrado OU de doutorado em área da saude, OU certificado de conclusão de curso de especialização médica reconhecido pelo MEC, OU certificado do título de especialista concedido por sociedade de especialidade médica. O documento apresentado deverá conter os seguintes itens, TODOS DESTACADOS COM CANETA MARCA TEXTO:

Nome do candidato;

Assinatura e identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial. Não serão aceitas declarações pessoais de professores e/ou orientadores;

Período de realização da atividade (datas de início e término), não serão aceitas declarações de cumprimento parcial da atividade;

Descrição da carga horária para os cursos de especialização médica;

Nos casos de residência médica, residência multiprofissional em saude e residência em área profissional da saude, no certificado deverá constar o número do parecer de credenciamento do programa pela CNRM ou pela CNRMS e o número do registro do candidato na CNRM ou na CNRMS.

**ITEM 6. ATIVIDADES REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE DURANTE O PERÍODO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA: PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS, OU COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO DOIS DIAS CONSECUTIVOS, NÃO RELACIONADOS A LIGAS ACADÊMICAS. PARTICIPAÇÃO COMO ORGANIZADOR OU PALESTRANTE; E/OU COMO OUVINTE EM CONGRESSOS ESTADUAIS OU NACIONAIS ORGANIZADOS POR SOCIEDADES DE ESPECIALIDADES MÉDICAS.**

(Pontuação máxima = 1,00 ponto)

Selecione os itens que fazem parte de sua formação médica nesta seção:

6a. Se você tiver 01 (uma) participação como ORGANIZADOR (não sendo válidos funções de secretário ou colaborador) em eventos científicos, duração mínima de 8 horas, não relacionados a ligas acadêmicas, anexe a cópia autenticada do documento comprobatório no item 6a

6b - Se você tiver 01 (uma) participação como PALESTRANTE ( Não serão aceitas

:apresentação de trabalho científico, apresentação de tema livre, apresentação de pôster, palestra orientada, debatedor, mediador, ou outras denominações que não sejam "palestra") em eventos científicos com duração mínima de 8 horas (entende-se por oito horas a duração do evento científico) , não relacionados a ligas acadêmicas, anexe a cópia autenticada do documento comprobatório no item 6b.

6c - Se tiver 02 (duas) participações como ouvinte em congressos estaduais ou nacionais organizados por sociedades de especialidades médicas, com duração mínima de 8 horas , não relacionados a ligas acadêmicas, anexe a cópia autenticada dos documentos comprobatórios no item 6c.

ITEM		ATIVIDADES	PONTOS
ITEM 6	6a	01 (uma) participação como organizador de evento científico mesa redondas ou reunião científica (não vale secretário/colaborador) em eventos científicos, não relacionados a ligas acadêmicas	0,3
	6b	Participação como PALESTRANTE, (não serão aceitas: apresentação de trabalho científico, apresentação de tema livre, palestra orientada, debatedor, mediador ou outras	0,3
ITEM 6		denominações que não sejam "palestra") em eventos científicos , não relacionados a ligas acadêmicas	
	6c	02 (duas) participações como ouvinte em congressos estaduais ou nacionais organizados por sociedades de especialidades médicas, em eventos científicos , não relacionados a ligas acadêmicas 0,5	0,5

Exigências para os documentos comprobatórios:

As declarações ou certificados oficiais emitidos pelos responsáveis pela atividade, em papel timbrado ou com carimbo de identificação e devem conter os seguintes itens, TODOS DESTACADOS COM CANETA MARCA TEXTO:

Nome do candidato;

Assinatura e identificação das autoridades responsáveis;

Nome do evento e da(s) entidade(s) organizadora(s) / promotora(s) do mesmo;

Tipo de participação do candidato na atividade;

Período da atividade (datas de início e término);

Duração da atividade (carga horária).

OBSERVAÇÃO : nos itens 6a e 6b não serão válidos para pontuação colaborador, nem secretário ou coordenador de mesa, nem palestra orientada, nem apresentação de tema livre nem outras denominações que não signifiquem "organizador" ou "palestrante".

#### ITEM 7. ORGANIZAÇÃO OU PARTICIPAÇÃO EM LIGAS ACADÊMICAS DURANTE A GRADUAÇÃO E/OU REPRESENTAÇÃO ACADÊMICA EM ÓRGÃOS OFICIAIS DURANTE A GRADUAÇÃO

(Pontuação máxima = 1,00 ponto)

Selecione os itens que fazem parte de sua formação médica relacionados nesta seção:

7a. Se você participou como Presidente de liga acadêmica, anexe a cópia autenticada do documento comprobatório no item 7a. E/OU

7b1. Se você tiver 01 (uma) participação em liga acadêmica, diferente de 7a, com duração 1 (um) semestre letivo, anexe a cópia autenticada do documento comprobatório no item 7b1 OU

7b2. Se você tiver 01 (uma) participação em liga acadêmica, diferente de 7a, com duração 2 (dois) semestres letivos anexe a cópia autenticada do documento comprobatório no item 7b2 conforme descrito no quadro abaixo. E/OU

7c. Se você foi presidente de diretório acadêmico ou representante discente em órgão oficial da Instituição de ensino de Medicina durante sua graduação, com duração mínima de 01 ano,

anexe a cópia autenticada do documento comprobatório no item 7c, conforme descrito no quadro abaixo.

Selecione os itens que fazem parte de sua formação médica relacionados nesta seção:

ITEM	ATIVIDADE	PONTOS
------	-----------	--------

Item 7	7a	Presidente de Liga Acadêmica por 1(um) semestre letivo.	0,30
	7b1	Participação em 1 liga acadêmica diferente de 7a por 1 (um) semestre letivo.	0,25
	7b2	Participação em 1 liga acadêmica diferente de 7a por mais 1 (um) semestre letivo não coincidentes com período de 7b1 (pode ser mesma liga de 7b1 ou liga diferente de 7a e de 7b1).	0,25
	7c	Presidente de Diretório Acadêmico ou representação discente em órgão oficial da Instituição de ensino do curso de Medicina com duração mínima de 1 (um) ano.	0,30

**Exigências para os documentos comprobatórios:**

As declarações ou certificados oficiais emitidos pelos responsáveis pela atividade, em papel timbrado ou com carimbo de identificação e devem conter os seguintes itens, **TODOS DESTACADOS COM CANETA MARCA TEXTO**:

Nome do candidato;

Tipo de participação do candidato;

Assinatura e identificação das autoridades responsáveis;

Nome da liga;

Período da atividade (datas de início e término);

Para o item 7c, descrever o tipo de representação (declaração da Instituição).

**ITEM 8. CURSOS DE SUPORTE À VIDA REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 5 ANOS:** curso

teórico-prático de suporte avançado à vida com duração mínima de 16 horas ou curso teórico prático de suporte básico à vida com duração mínima de 8 horas, ministrados por entidades internacionalmente conhecidas; ou curso intensivo de capacitação ou treinamento de habilidades médicas relativas ao suporte à vida em situações de emergência.

(Pontuação máxima = 0,80 pontos)

Para o item 8, selecione a opção que melhor se encaixa em sua aprovação em cursos de suporte à vida:

8a: se você foi aprovado nos últimos 05 (cinco) anos em 01 (um) curso de suporte avançado à vida (DURAÇÃO MÍNIMA DE 16 HORAS), e possui a CARTEIRA DE APROVAÇÃO, emitida

pela entidade internacionalmente reconhecida responsável pela supervisão do curso.

8b: se você realizou 01 (um) curso intensivo de capacitação ou treinamento avançado de habilidades médicas relativas ao suporte à vida, ministrado por sociedade oficial de especialidade médica, com carga horária mínima de 8 horas e com comprovação obrigatória de APROVAÇÃO.

8c: se você foi aprovado nos últimos 05 (cinco) anos em 01 (um) curso de suporte básico à vida (DURAÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS), e possui CARTEIRA DE APROVAÇÃO; ou se você possui aprovação em um segundo curso de suporte avançado à vida que preenche as exigências do item 8a, mas em ÁREA MEDICA\* DIFERENTE do curso apresentado em 8a.

\*O que se define como ÁREA MÉDICA, aqui, se refere às grandes áreas da Medicina implicadas no suporte direto à vida, a saber:

atenção clínica ao paciente adulto,

atenção clínica ao paciente pediátrico,

atenção cirúrgica e

atenção obstétrica.

Anexe o documento comprobatório, nas opções do item 8, conforme descrito no quadro abaixo.

ITEM	ATIVIDADE	PONTOS
Item 8	8a Aprovação em 1 curso teórico-prático de suporte avançado à vida com duração mínima de 16 horas, ministrado por entidade internacionalmente reconhecida, realizado nos últimos 05 anos.	0,5
	8b Aprovação em 1 curso intensivo de capacitação ou treinamento de habilidades médicas relativas ao suporte à vida, ministrado por sociedade oficial de especialidade médica, com carga horária mínima de 08 horas e com comprovação obrigatória de aprovação.	0,3
	8c Aprovação em 1 curso teórico-prático básico de suporte à vida, com duração mínima de 8 h, ministrado por entidade internacionalmente reconhecida, realizado nos últimos 05 anos. Ou Aprovação em um segundo curso teórico-prático de suporte	0,2
	avançado à vida com duração mínima de 16 horas, ministrado por entidade internacionalmente reconhecida, realizado nos últimos 05 anos, desde que seja em área diferente da do curso apresentado em 8a.	

Exigências para os documentos comprobatórios:

Para os itens 8a e 8c, no caso de instituições que fornecem carteira de aprovação, só será válido a apresentação da CARTEIRA DE APROVAÇÃO, que deve conter os seguintes dados, TODOS DESTACADOS COM CANETA MARCA TEXTO:

Nome do candidato;

Data da aprovação;

Identificação da entidade emissora da carteira;

Assinatura do responsável pelo curso.

Para o item 8b, os cursos intensivos de capacitação ou treinamento de habilidades médicas relativas ao suporte à vida deverão obrigatoriamente conter os seguintes dados, DESTACADOS COM CANETA MARCA TEXTO:

Identificação da sociedade oficial de especialidade médica responsável pelo curso

Nome do candidato;

Data da aprovação;

Descrição da duração mínima de 8 horas;

Data de realização dentro dos últimos 5 anos;

Assinatura do responsável pelo curso.

**ITEM 9. CURSOS RELACIONADOS A ÉTICA MÉDICA** (ministrado por entidades de classe), E/OU MEDICINA BASEADA EM EVIDÊNCIAS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS, NÃO

CONSTANTE DO HISTÓRICO ESCOLAR, realizado nos últimos 5 anos. (Pontuação máxima = 0,50 pontos)

Se você realizou curso de ética médica ou de medicina baseada em evidências, nos últimos 5 anos, anexe a cópia autenticada do documento comprobatório, conforme orientações no item 9.

ITEM	ATIVIDADE	PONTOS
9 a	Realização de curso relacionado a ética médica, nos últimos 5 anos (ministrado por entidades de classe)	0,3
Item 9 9 b	Curso de medicina baseada em evidências com duração mínima de 8 horas, nos últimos 5 anos, não constante do histórico escolar	0,3

Exigências para os documentos comprobatórios:

Para curso relacionado a ética médica, o documento comprobatório deverá conter obrigatoriamente os seguintes itens, TODOS DESTACADOS COM CANETA MARCA TEXTO:

Nome do candidato.

Nome do curso

Identificação das entidades de classe responsável pelo curso;

Período da atividade (datas de início e término);

Duração da atividade (carga horária)

Para curso Medicina Baseada em Evidências, o documento comprobatório deverá conter obrigatoriamente os seguintes itens, TODOS DESTACADOS COM CANETA MARCA TEXTO:

Nome do candidato.

Nome do curso;

Identificação da entidade responsável pelo curso;

Período da atividade (datas de início e término);

Duração da atividade (carga horária).

**ITEM 10. PARTICIPAÇÃO VOLUNTARIA EM PROJETO JUNTO À COMUNIDADE DURANTE A GRADUAÇÃO EM MEDICINA VOLTADO PARA A PREVENÇÃO, EDUCAÇÃO E RASTREAMENTO DE DOENÇAS** (Pontuação máxima = 0,30 pontos)

1 - Se durante sua formação você participou de projetos junto à comunidade, anexe cópia autenticada do documento comprobatório no item 10, desde que cumpra os critérios descritos no quadro abaixo:

ITEM	ATIVIDADE	PONTOS
10	Participação voluntaria em no mínimo 2(dois) projetos junto à comunidade durante a graduação em medicina voltados para prevenção, educação e rastreamento de doenças com carga horária mínima total de 16 horas e mínimo de 2(dois) dias, vinculado formalmente a instituições públicas (prefeituras, secretarias de estado ou órgãos federais), excluindo estágios, disciplinas curriculares e os projetos de extensão de qualquer natureza. Válido apenas tempo de prestação de serviço efetivo não contando reunião preparatória nem outro tipo de atividade.	0,30

2. Exigências para os documentos comprobatórios:

A Declaração ou Certificado deve ser emitidos pela instituição pública responsável em papel timbrado e conter obrigatoriamente os seguintes dados, TODOS DESTACADOS COM CANETA MARCA TEXTO:

Nome do candidato;

Função do candidato no projeto;

Assinatura e identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial (não serão consideradas declarações pessoais de professores ou outros profissionais participantes do projeto);

Descrição da atividade e/ou o nome do projeto referido;  
Período da participação do candidato (datas de início e término);  
Descrição da carga horária

**ITEM 11. APRESENTAÇÃO DE TRABALHO EM EVENTOS CIENTÍFICOS OU PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS CIENTÍFICOS.**

Obs.: serão considerados válidos para pontuação somente um único trabalho em cada item, sendo diferentes entre si.

(Pontuação máxima = 1,50 ponto)

Selecione os itens que fazem parte de sua formação médica relacionados nesta seção e conforme descrito no quadro abaixo.:

Se você tiver 01 (UMA) apresentação de trabalho em evento científico OU trabalho completo ou do resumo do trabalho publicados em anais em revistas indexadas ou suplementos de revistas indexadas, anexe a cópia autenticada do documento comprobatório no item 11a.

E/OU

Se você tiver 01 (UMA) apresentação de trabalho em evento científico com publicação do trabalho completo ou do resumo do trabalho em anais em revistas indexadas ou suplementos de revistas indexadas, anexe a cópia autenticada do documento comprobatório e do trabalho publicado e a comprovação da indexação da revista no item 11b.

E/OU

Se você tiver 01 (UMA) publicação como autor ou coautor de artigo científico completo em revista indexada, anexe a cópia autenticada do documento comprobatório e do trabalho publicado e a comprovação da indexação da revista no item 11c.

ITEM	ATIVIDADE	PONTOS
11a	01 (UMA) apresentação de trabalho em evento científico: autoria ou coautoria de trabalho em apresentação oral, como tema livre ou como pôster em eventos científicos da área médica de abrangência local (instituição), regional, estadual, nacional ou internacional OU trabalho completo ou do resumo do trabalho publicados em anais em revistas indexadas ou suplementos de revistas indexadas	0,3
Item 11 11b	01 (UMA) apresentação de trabalho em evento científico: autoria ou coautoria de trabalho em apresentação oral, como tema livre ou como pôster em eventos científicos da área médica de abrangência local (instituição), regional, estadual, nacional ou internacional COM PUBLICAÇÃO do trabalho completo ou do resumo do trabalho em anais em revistas indexadas ou suplementos de revistas indexadas.	0,5
11c	01 (UMA) publicação como autor ou coautor de artigo científico completo em revista indexada	0,7

Exigências para os documentos comprobatórios:

As declarações ou certificados oficiais devem ser emitidos pelos responsáveis pelo evento, em papel timbrado ou com carimbo de identificação, e conter obrigatoriamente os seguintes dados, TODOS DESTACADOS COM CANETA MARCA TEXTO:

Nome do candidato especificando que é autor ou co-autor;

Nome do evento e da(s) entidade(s) organizadora(s)/promotora(s) onde o trabalho foi apresentado;

Data do evento;

Assinatura e identificação das autoridades responsáveis ou representantes oficiais;

Cópias de revistas com resumos ou trabalhos completos apresentados ou artigos deverão incluir identificação da revista CONTENDO SUA INDEXAÇÃO, e toda(s) a(s) página(s) com o artigo ou o resumo, destacando o título com caneta marca texto;

Especificando o nome do candidato como autor ou co-autor, destacando com caneta marca texto;

Os seguintes tipos de indexação das revistas serão considerados válidos para pontuação:

Bases de dados bibliográficos: Latindex, Medline, Embase, Lilacs, Science Citation Index e SciELO

Links para buscar a indexação: <https://bvsalud.org/>

<https://www.doi.org/>

Observação: ISSN OU ISBN NÃO CONSTITUEM INDEXAÇÕES VÁLIDAS.

**ITEM 12. PUBLICAÇÃO DE LIVROS OU CAPÍTULO DE LIVROS PUBLICADOS EM FORMATO FÍSICO OU ELETRÔNICO (E-BOOKS)**

(Pontuação máxima = 0,50 ponto)

Se você tiver 01 (uma) participação como autor ou coautor de livro técnico da área médica já publicado, anexe a cópia do documento comprobatório no item 12, conforme descrito no quadro abaixo.

ITEM	ATIVIDADE	PONTOS
12	01 (uma) participação como autor ou coautor de livro técnico da área médica já publicado, EXCLUINDO-SE livros sem ficha catalográfica, publicações como manuais de procedimentos ou similares, questões de provas comentadas, publicações internas de Instituições, ou outras publicações equivalentes.	0,5

Exigências para os documentos comprobatórios:

Cópia da capa do livro com os nomes dos autores do livro;

Cópias da folha de rosto, da ficha catalográfica, do sumário dos capítulos e da primeira página do capítulo constando o nome do candidato;

DESTACAR COM CANETA MARCA TEXTO o nome do candidato como autor ou co-autor.

## ANEXO 2

### AVALIAÇÃO CURRICULAR PADRONIZADA 2021

#### ENTRADA PRÉ- REQUISITO

#### ORIENTAÇÕES GERAIS

Todos os candidatos do PROCESSO SELETIVO UNIFICADO - PSU deverão preencher o formulário do currículo on-line, na página do candidato, no site [www.aremg.org.br](http://www.aremg.org.br), conforme as instruções para cada item, sendo que o currículo será avaliado apenas para os candidatos classificados na primeira etapa (que alcançarem a nota mínima exigida na prova escrita).

O prazo limite para envio das informações do currículo e da documentação comprobatória é o mesmo período para inscrição e está definido em cronograma previsto em edital.

Providencie toda a documentação necessária com antecedência.

ATENÇÃO: No período de 07/12/2020 a 09/12/2020 os candidatos poderão editar o currículo enviado, completar informações e acrescentar ou substituir documentos enviados. Após esse período nenhuma informação ou documento pode ser acrescentado ou modificado em nenhuma hipótese nem na forma de recurso.

Não serão considerados para a análise documentos entregues pessoalmente, enviados por e-mail, correios ou outros meios.

Todas as atividades inseridas pelo candidato no currículo deverão ser comprovadas por documentação especificada em cada item. Essa comprovação dar-se-á pela inserção no mesmo site do PSU das cópias digitalizadas dos documentos exigidos.

ANTES da digitalização dos documentos comprobatórios a serem inseridos, o candidato deverá:

Autenticar em cartório as cópias dos comprovantes das atividades descritas no currículo, incluindo o histórico escolar, EXCETUANDO-SE os certificados com assinatura eletrônica, cópias de publicações em revistas indexadas ou de capítulo de livros publicados e os casos previstos nas seções correspondentes; Atenção: não confundir assinatura eletrônica (que é registrada em cartório e possui QR code ou referência ao site para confirmação) com assinatura digitalizada, que é a cópia escaneada de uma assinatura e não possui valor legal. No caso de assinatura digitalizada e colada o documento precisa ser autenticado em cartório e enviada digitalização da cópia autenticada e não do original.

Obs.: Caso o candidato não envie cópia autenticada como exigido, a prova documental não será considerada válida para pontuação; NÃO É VÁLIDA A DIGITALIZAÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL. É NECESSARIO DIGITALIZAR A CÓPIA AUTENTICADA DO MESMO.

Especificando no canto superior direito da cópia do documento, o número e a letra do item correspondente para o qual pleiteia a pontuação;

Rubricar todas as páginas das cópias dos documentos no canto inferior direito;

Em cada cópia de documento destacar com caneta marca texto seu nome e os dados exigidos em cada seção.

A qualquer momento deste processo seletivo, a comissão avaliadora do PSU PODERÁ SOLICITAR TODOS OU PARTE DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS PARA VERIFICAÇÃO.

Obs.: comprovação de envio de qualquer documento falso implicará na exclusão imediata do candidato do PSU.

Todos os documentos que não preencherem os requisitos aqui descritos e especificados em cada seção NÃO SERÃO CONSIDERADOS VÁLIDOS para pontuação.

#### ITEM 1. AVALIAÇÃO DURANTE A RESIDÊNCIA MÉDICA DE PRÉ-REQUISITO:

Pontuação máxima - 2,0 pontos

A avaliação do residente é entendida como um indicador que resume o perfil do candidato durante o cumprimento do programa de residência médica (PRM) em área correspondente ao pré-requisito exigido. Serão consideradas duas faixas de aproveitamento correspondentes à média aritmética das notas obtidas nas avaliações trimestrais durante o PRM ou o aproveitamento médio constante na declaração da COREME.

Exigências para os documentos comprobatórios	<p>Declaração da COREME da instituição na qual cumpriu ou está cumprindo o pré-requisito exigido, contendo o seguinte:  <b>IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA</b> do supervisor do programa e do coordenador da COREME;  <b>NOME</b> do candidato em todas as páginas;  <b>MÊS e ANO</b> de ingresso e término no programa;  <b>NOTAS</b> das avaliações trimestrais do período da residência já cumprido e/ou o aproveitamento médio durante a residência.  Em caso de transferência durante o pré-requisito, as avaliações da instituição de origem deverão constar em declaração específica ou na declaração da instituição atual;</p>
Instruções para preenchimento	<p><b>DESTACAR NO DOCUMENTO COM CANETA MARCA TEXTO:</b>  Nome do candidato;  Notas ou conceitos obtidos;  Assinatura do supervisor do programa;  Assinatura do coordenador da COREME;  Datas de ingresso e término no programa</p>

	<p>b) Selecione um dos itens &lt;1.a&gt; ou &lt;1.b&gt; que corresponda à média aritmética das notas obtidas nas avaliações trimestrais durante o PRM ou ao aproveitamento médio constante na declaração da COREME;  C) Escreva no canto superior direito do documento comprobatório a numeração do item &lt;1a&gt; ou &lt;1b&gt; adequado.</p>
Critérios para pontuação	<p>A pontuação será correspondente à faixa percentual de rendimento médio das avaliações durante o PRM em área exigida como pré-requisito ao programa a que se candidata, conforme estabelece a CNRM, os editais das instituições participantes do PSU, disponíveis no site <a href="http://www.aremg.org.br">www.aremg.org.br</a>;  Para efeitos de pontuação, não serão consideradas avaliações avulsas ou parciais ou incompletas, exceto quando se tratar da nota de candidato cursando o último trimestre do programa, devendo constar esta informação na declaração da COREME;  Para pontuar notas, considere a média aritmética de todas as avaliações em termos percentuais;  No caso de avaliação por conceito, os conceitos "A" e "B" serão considerados correspondentes a rendimento igual ou superior a 80% e o conceito "C" será considerado correspondente à faixa entre 70% e 79,9% de rendimento;  Não serão pontuados outros resultados de avaliação.</p>
Item/Valor. Pontuação máxima = 2,0 pontos	<p>Rendimento médio igual ou superior a 80% ou conceitos "A" ou "B" = 2,0  Rendimento médio entre 70% e 79,9% ou conceito "C" = 1,0  Notas ou conceitos que não se enquadram nos critérios acima = 0,15</p>

**ITEM 2. CONHECIMENTO EM INGLES OU OUTRA LÍNGUA ESTRANGEIRA, EXCETO LÍNGUA PORTUGUESA**

**Pontuação máxima - 2,0 pontos**

Os itens se referem a indicadores de conhecimento de língua estrangeira. Será considerada somente uma opção de língua estrangeira, não podendo haver somatório de diferentes línguas para a pontuação. A maior pontuação será atribuída aos níveis mais altos de conhecimento e fluência da língua inglesa. O nível declarado deverá ser comprovado por documentos.

Selecione no item 2 dentre as 5 opções disponíveis aquela que corresponda a seu nível de conhecimento em LÍNGUA ESTRANGEIRA e escreva na(s) página(s) dos comprovantes, qual opção você selecionou, conforme descrito no quadro abaixo. .

ITEM	ATIVIDADES	PONTOS
Opção 1	Título avançado em inglês (apenas Titulação Internacional conforme tabela anexa)	2,0
	Título intermediário em inglês (apenas Titulação Internacional conforme tabela anexa)	1,0
	Título avançado em outra língua diferente da língua pátria do candidato (apenas Titulação Internacional)	1,0
	Ter cursado 4 semestres completos de língua diferente da língua pátria do candidato e ter sido aprovado em todos os semestres em Faculdade de Letras ou constante no histórico escolar do curso médico (4 semestres)	1,0
	Opção 5 Título intermediário em outra língua diferente da língua pátria do candidato(apenas Titulação Internacional)	0,5

**Exigências para os documentos comprobatórios:**

Apresentar certificado de aprovação em teste de fluência na língua Inglesa de reconhecimento internacional (vide abaixo TABELA DE EQUIVALÊNCIA EM TESTES

DE PROFICIÊNCIA EM INGLÊS), contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:

Número do certificado emitido;

Nota ou conceito obtido no teste.

OBSERVAÇÃO 1: Para fins de comprovação será exigido documento da instituição internacional não sendo aceito declaração ou certificado de escolas representantes

OBSERVAÇÃO 2: A aprovação em outros testes de fluência em língua inglesa não constantes na tabela será avaliada pela comissão avaliadora para verificar possível equivalência.

Certificação de aprovação em testes internacionais de fluência em outras línguas em nível intermediário ou avançado, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:

Número do certificado emitido;

Nota ou conceito obtido no teste.

No caso de ter cursado 4 semestres completos em língua diferente da língua pátria do candidato em Faculdade de Letras ou constante no histórico escolar do curso médico, anexar cópia autenticada do histórico escolar em que obrigatoriamente deverá:

Constar o nome do candidato;

Ser emitido pela instituição de origem com IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL;

Se emitido pela internet ou com assinatura digitalizada, este deverá ser VALIDADO NA INSTITUIÇÃO DE ORIGEM COM ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO;

Destacar no documento com Caneta Marca Texto:

Nome do candidato;

Nota ou conceito obtido no teste de proficiência na língua inglesa ou outra língua estrangeira, exceto língua portuguesa;

No caso de apresentação de histórico escolar os semestres cursados e comprovação de aprovação na disciplina.

#### TABELA DE EQUIVALÊNCIA EM TESTES DE PROFICIÊNCIA EM INGLÊS:

TESTES	TOEFL			TOEIC	IELTS	Michigan test	CAMBRID GE SUITE	Pontuação
	Paper	CBT	Internet (IBT)					
Notas								
IGUAL OU ACIMA DE	550	213	79	660	6.5	Aprovação ECPE	Aprovação CPE pass, CAE pass	Avançado 2,0
	547	210	78	650	6.0		Aprovação FCE grade A	
IGUAL OU ENTRE	477	180	64	600	5.0	Aprovação ECCE	Aprovação FCE grade B	Intermediário 1,0

Legenda:

TOEFL = Test of English as a Foreign Language; TOEIC = Test of English for International Communication; IELTS = International English Language Testing System ; ECPE = Examination for the Certificate of Proficiency in English; ECCE = Examination for the Certificate of Competency in English; FCE = First Certificate in English; CAE = Certificate in Advanced English.

ITEM 3. RESIDÊNCIA MÉDICA EM ÁREA DISTINTA DO PRÉ REQUISITO (Credenciada pela CNRM/MEC) OU RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE (Credenciada pela CNRMS) OU RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE (Credenciada pela CNRMS), OU MESTRADO EM ÁREA DA SAÚDE (autorizado pela CAPES/MEC), OU DOUTORADO EM ÁREA DA SAÚDE (autorizado pela CAPES/MEC), OU CURSO DE

ESPECIALIZAÇÃO MÉDICA (reconhecido pelo MEC), OU TÍTULO DE ESPECIALISTA CONFERIDO POR SOCIEDADE DE ESPECIALIDADE MÉDICA.

TODAS AS ATIVIDADES DEVEM TER SIDO REALIZADAS, INTEGRALMENTE, APÓS A CONCLUSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE CORRESPONDENTE.

As áreas da saúde são aquelas definidas pelo Conselho Nacional de Saúde em sua Resolução CNS no 287/1998, a saber: Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional. (Pontuação máxima = 2,0 pontos)

Se você tiver Residência Médica em área distinta do pré requisito ou Residência Multiprofissional em Saúde ou Residência em Área Profissional da Saúde, anexe a cópia autenticada do documento comprobatório no item 3a

OU

Se você tiver mestrado em área da Saúde (listada acima) autorizado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES/MEC), anexe a cópia autenticada do documento comprobatório no item 3b

OU

Se você tiver doutorado em área da Saúde (listada acima) autorizado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES/MEC), anexe a cópia autenticada do documento comprobatório no item 3c

OU

Se você concluiu curso de especialização médica, com carga horária mínima de 360 horas, realizado integralmente após a conclusão do curso de medicina e reconhecido pelo MEC, OU obteve o Título de Especialista concedido por Sociedade de Especialidade Médica anexe a cópia autenticada do documento comprobatório no item 3d.

ITEM	ATIVIDADE	PONTOS
Item 3	3a Residência Médica em área distinta da do pré requisito OU Residencia Multiprofissional em Saúde OU Residência em Área Profissional da Saúde	2,0

3b	Mestrado em área da saúde reconhecido pela CAPES	2,0
3c	Doutorado em área da saúde reconhecido pela CAPES	2,0
3d	Curso de especialização médica, com carga horária mínima de 360 horas, realizado integralmente após a conclusão do curso de medicina e reconhecido pelo MEC OU Título de Especialista concedido por Sociedade de Especialidade Médica	2,0

#### Exigências para os documentos comprobatórios:

Para pontuação neste item, deverá ser apresentado certificado ou declaração oficial de conclusão de Residência Médica ou declaração de que irá concluir o programa até 31/03/2021, constando neste caso o número do Parecer da Comissão Nacional de Residência Médica OU Certificado de Conclusão de Residencia Multiprofissional em Saúde OU da Residência em Área Profissional da Saúde, OU diploma ou ata de aprovação de mestrado OU de doutorado em área da saúde, OU certificado de conclusão de curso de especialização médica reconhecido pelo MEC, OU certificado do título de especialista concedido por sociedade de especialidade médica. O documento apresentado deverá conter os seguintes itens, todos destacados com caneta marca texto:

Nome do candidato;

Assinatura e identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial.

Não serão aceitas declarações pessoais de professores e/ou orientadores;

Período de realização da atividade (datas de início e término), não serão aceitas declarações de cumprimento parcial da atividade;

Descrição da carga horária para os cursos de especialização médica;

Nos casos de residência médica, residência multiprofissional em saúde e residência em área profissional da saúde, no certificado deverá constar o número do parecer de credenciamento do programa pela CNRM ou pela CNRMS e o número do registro do candidato na CNRM ou na CNRMS.

#### ITEM 4. Representação de Médicos Residentes

Pontuação máxima - 1,0 ponto

Se durante o período de sua residência médica você foi representante de médicos residentes na COREME na instituição do PRM, ou em Comissão Estadual de Residência Médica – CEREM, ou em Associações Estadual ou Nacional de Residentes (ANMR) com duração mínima de 1 ano, selecione o item 4. Só você tiver mais de uma representação, escolha apenas uma dela e anexe apenas um documento para comprovação.

ITEM	ATIVIDADE	PONTOS
Item 4	Representante de médicos residentes na COREME na instituição do PRM, ou em Comissão Estadual de Residência Médica – CEREM, ou em Associações Estadual ou Nacional de Residentes (ANMR) com duração mínima de 1 ano	1,0

#### ITEM 5 Apresentação e/ou Publicação de Trabalhos Científicos nos Últimos 3 Anos

Pontuação máxima 2,0 pontos

Selecione os itens que fazem parte de sua formação médica relacionados nesta seção:

Se você tiver 01 (UMA) apresentação de trabalho em evento científico da área médica de abrangência local (instituição), regional, estadual, nacional ou internacional, nos últimos 3 anos COM publicação do trabalho completo ou do resumo do trabalho em anais em revistas indexadas ou suplementos de revistas indexadas nos últimos 3 anos, anexe a cópia autenticada do documento comprobatório e do trabalho publicado e a comprovação da indexação da revista no item 5a.

OU

Se você tiver apenas 01 (UMA) apresentação de trabalho, em evento científico da área médica de abrangência local (instituição), regional, estadual, nacional ou internacional, nos últimos 3 anos OU apenas 01 (UM) trabalho completo OU resumo do trabalho publicados em anais em revistas indexadas ou suplementos de revistas indexadas nos últimos 3 anos, anexe a cópia autenticada (documentos com assinatura digital não precisam de autenticação) do documento comprobatório no item 5b, conforme descrito no quadro abaixo.

ITEM	ATIVIDADE	PONTOS
Item 5	5a 01 (UMA) apresentação de trabalho em evento científico nos últimos 3 anos. Autoria ou coautoria de trabalho em apresentação oral, como tema livre ou como pôster em eventos científicos da área médica de abrangência local (instituição), regional, estadual, nacional ou internacional COM publicação do trabalho completo ou de resumo de trabalho em anais em revista indexada ou suplementos de revistas indexadas nos últimos 3 anos.	2,0
	5b 01 (UMA) apresentação de trabalho ou publicação de trabalho em evento científico nos últimos 3 anos, autoria ou coautoria de trabalho em apresentação oral, como tema livre ou como pôster em eventos científicos da área médica de abrangência local (instituição), regional, estadual, nacional ou internacional OU trabalho completo OU resumo de trabalho publicados em anais em revistas indexadas ou suplementos de revistas indexadas, nos últimos 3 anos.	1,0

Exigências para os documentos comprobatórios para o item 5:

Cópias de revistas com trabalhos ou primeira página deverão incluir a capa da revista e a página que contém SUA INDEXAÇÃO, e toda(s) a(s) página(s) com o artigo ou o resumo, DESTACAR COM CANETA MARCA TEXTO;

Especificando o nome do candidato como autor ou coautor, destacando com caneta marca texto;

Especificando data de publicação;

Os seguintes tipos de indexação das revistas serão considerados válidos para pontuação:

Bases de dados bibliográficos: doi.com, Latindex, Medline, Embase, Lilacs, Science Citation Index e SciELO

Links para buscar a indexação:

<https://bvsalud.org/>

<https://www.doi.org/>

#### ITEM 6. PUBLICAÇÃO DE ARTIGO CIENTÍFICO EM REVISTA INDEXADA

Pontuação máxima 2,0 pontos

Se você tiver 02 (DUAS) publicações como autor ou coautor de artigos científicos em revistas indexadas (artigos diferentes), nos últimos 5 anos, anexe a cópia dos documentos comprobatórios no item 6a. OBS: para este item não é válida publicação de resumo de apresentação em congresso

OU

Se você tiver apenas 01 (UMA) publicação como autor ou coautor de artigo científico em revista indexada, nos últimos 5 anos, , anexe a cópia do documento comprobatório no item 6b, conforme descrito no quadro abaixo.

ITEM	ATIVIDADE	PONTOS
Item 6	6a 02 (DUAS) publicações como autor ou coautor de artigos científicos em revistas indexadas (artigos diferentes) nos últimos 5 anos.	2,0
	6b 01 (UMA) publicação como autor ou coautor de artigo científico em revista indexada nos últimos 5 anos.	1,0

Exigências para os documentos comprobatórios para o item 6:

Cópias de revistas com artigo ou primeira página deverão incluir a capa da revista, CONTENDO SUA INDEXAÇÃO, e toda (s) a(s) página (s) com o artigo ou o resumo, destacar com caneta marca texto;

Especificando o nome do candidato como autor ou coautor, destacando com caneta marca texto;

Especificando data de publicação;

Os seguintes tipos de indexação das revistas serão considerados válidos para pontuação:

Bases de dados bibliográficos: Latindex, Medline, Embase, Lilacs, Science Citation Index e SciELO

Links para buscar a indexação:

<https://bvsalud.org/>  
<https://www.doi.org/>

ITEM 7. PUBLICAÇÃO DE LIVRO OU CAPÍTULO DE LIVRO COM TEMAS RELACIONADOS AO PROGRAMA DO PRÉ-REQUISITO NOS ÚLTIMOS 3 ANOS EM FORMATO FÍSICO OU ELETRÔNICO (E-BOOKS)

Pontuação máxima 1,0 ponto

Se tiver 02 (DUAS) publicações como autor ou coautor de livros ou de capítulos de livro técnico da área médica, nos últimos 3 anos, com temas relacionados ao programa do pré-requisito, anexe a cópia dos documentos comprobatórios no item 7a.

OU

Se você tiver apenas 01 (UMA) publicação como autor ou coautor de livro ou capítulo de livro técnico da área médica, nos últimos 3 anos, com temas relacionados ao programa do pré-requisito, anexe a cópia a do documento comprobatório no item 7b, conforme descrito no quadro abaixo.

ITEM	ATIVIDADE	PONTOS
Item 7	<p>7a a) 02 (duas) Publicações como autor ou coautor de livros ou de capítulos de livro técnico da área médica, nos últimos 3 anos, com temas relacionados ao programa do pré-requisito, EXCLUINDO-SE livros sem ficha catalográfica, publicações como manuais de procedimentos ou similares, questões de provas comentadas, publicações internas de Instituições, ou outras publicações equivalentes.</p>	1,0
	<p>7b 01 (uma) Publicação como autor ou coautor de livro ou de capítulo de livro técnico da área médica, nos últimos 3 anos, com temas relacionados ao programa do pré-requisito, EXCLUINDO-SE livros sem ficha catalográfica, publicações como manuais de procedimentos ou similares, questões de provas comentadas, publicações internas de Instituições, ou outras publicações equivalentes.</p>	0,5

Exigências para os documentos comprobatórios para o item 7:

Cópias de capítulos de livros deverão incluir folha de rosto do livro, ficha catalográfica, indexação sumário e a primeira página do capítulo, constando o nome do candidato;

Especificando o nome do candidato como autor ou coautor, destacando com caneta marca texto;

Especificando data da publicação.

ITEM 8. CURSOS DE SUPORTE À VIDA REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 5 ANOS:

curso teórico/prático de suporte avançado à vida com duração mínima de 16 horas ou curso teórico-prático de suporte básico à vida com duração mínima de 8 horas, ministrados por entidades internacionalmente reconhecidas; ou curso intensivo de capacitação ou treinamento de habilidades médicas relativas ao suporte à vida em situações de emergência.

(Pontuação máxima = 2,0 pontos)

Para o item 8, selecione a opção que melhor se encaixa em sua aprovação em cursos de suporte à vida:

8a: se você foi aprovado nos últimos 05 (cinco) anos em 01 (um) curso de suporte avançado à vida (DURAÇÃO MÍNIMA DE 16 HORAS), e possui a CARTEIRA DE APROVAÇÃO, emitida pela entidade internacionalmente reconhecida responsável pela supervisão do curso.

8b: se você realizou 01 (um) curso intensivo de capacitação ou treinamento avançado de habilidades médicas relativas ao suporte à vida, ministrado por sociedade oficial de especialidade médica, com carga horária mínima de 8 horas e com comprovação obrigatória de APROVAÇÃO.

8c: se você foi aprovado nos últimos 05 (cinco) anos em 01 (um) curso de suporte básico à vida (DURAÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS), e possui CARTEIRA DE APROVAÇÃO; ou se

você possui aprovação em um segundo curso de suporte avançado à vida que preenche as exigências do item 8a, mas em ÁREA MÉDICA\* DIFERENTE do curso apresentado em 8a.

\*O que se define como ÁREA MÉDICA, aqui, se refere às grandes áreas da Medicina implicadas no suporte direto à vida, a saber:

atenção clínica ao paciente adulto,

atenção clínica ao paciente pediátrico,

atenção cirúrgica e

atenção obstétrica.

Anexe o documento comprobatório, nas opções do item 8, conforme descrito no quadro abaixo.

ITEM	ATIVIDADE	PONTOS
Item 8	8a Aprovação em 1 curso teórico-prático de suporte avançado à vida com duração mínima de 16 horas, ministrado por entidade internacionalmente reconhecida, realizado nos últimos 05 anos	1,0
	8b Aprovação em 1 curso intensivo de capacitação ou treinamento de habilidades médicas relativas ao suporte à vida, ministrado por sociedade oficial de especialidade médica, com carga horária mínima de 08 horas e com comprovação obrigatória de aprovação.	0,5
	8c Aprovação em 1 curso teórico-prático básico de suporte a vida, com duração mínima de 8 h, ministrado por entidade	0,5
	internacionalmente reconhecida, realizado nos últimos 05 anos. Ou Aprovação em um segundo curso teórico-prático de suporte avançado à vida com duração mínima de 16 horas, ministrado por entidade internacionalmente reconhecida, realizado nos últimos 05 anos, desde que seja em área diferente da do curso apresentado em 8a.	

Exigências para os documentos comprobatórios:

Para os itens 8a e 8c, no caso de instituições que fornecem carteira de aprovação, só será válido a apresentação da CARTEIRA DE APROVAÇÃO, que deve conter os seguintes dados, TODOS DESTACADOS COM CANETA MARCA TEXTO:

Nome do candidato;

Data da aprovação;

Identificação da entidade emissora da carteira;

Assinatura do responsável pelo curso.

Para o item 8b, os cursos intensivos de capacitação ou treinamento de habilidades médicas relativas ao suporte à vida deverão obrigatoriamente conter os seguintes dados, DESTACADOS COM CANETA MARCA TEXTO:

Identificação da sociedade oficial de especialidade médica responsável pelo curso

Nome do candidato;

Data da aprovação;

Descrição da duração mínima de 8 horas;

Data de realização dentro dos últimos 5 anos;

Assinatura do responsável pelo curso.

#### ITEM 9. CURSOS RELACIONADOS A ÉTICA MÉDICA (ministrado por entidades de classe) REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS.

Pontuação máxima 1,0 ponto

Se você realizou curso de ética médica anexe a cópia autenticada do documento comprobatório no item. Se você tiver dois cursos, escolha apenas um deles para ser anexado.

ITEM	ATIVIDADE	PONTOS
Item 9	Realização de curso durante ou após o programa de pré- requisito relacionado a ética médica (ministrado por entidades de classe), nos últimos 3 anos, com duração mínima de 8 horas	1,0

Exigências para os documentos comprobatórios:

O documento comprobatório deverá conter obrigatoriamente os seguintes itens, todos DESTACADOS COM CANETA MARCA TEXTO:

Nome do candidato.

Nome do curso

Identificação da entidade de classe responsável pelo curso;

Período da atividade (datas de início e término);

Duração da atividade (carga horária)

#### ITEM 10. CURSOS RELACIONADOS MEDICINA BASEADA EM EVIDÊNCIAS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS, REALIZADOS DURANTE NOS ÚLTIMOS 03 ANOS.

Pontuação máxima 1,0 ponto

Se você realizou curso de medicina baseada em evidências anexe a cópia autenticada do documento comprobatório no item 8. Se você tiver os dois cursos, escolha apenas um deles para ser anexado.

ITEM	ATIVIDADE	PONTOS
Item 10	Realização de curso durante ou após o programa de pré-requisito relacionado a medicina baseada em evidências, nos últimos 3 anos, com duração mínima de 8 horas	1,0

Exigências para os documentos comprobatórios:

O documento comprobatório deverá conter obrigatoriamente os seguintes itens, todos DESTACADOS COM CANETA MARCA TEXTO:

Nome do candidato;

Nome do curso;

Identificação da entidade responsável pelo curso;

Período da atividade (datas de início e término);

Duração da atividade (carga horária)

### ANEXO 3

#### PROTOCOLO COVID-19

#### MEDIDAS DE PRECAUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA PSU 2021 FRENTE A PANDEMIA COVID-19

Este protocolo destina-se às regras específicas para realização da prova objetiva do PSU 2021, visando orientar candidatos e colaboradores para práticas de proteção adequadas para evitar a contaminação e disseminação da Covid-19. As medidas foram adaptadas do protocolo do programa Minas Consciente da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais ([www.mg.gov.br/minasconsciente](http://www.mg.gov.br/minasconsciente)).

É de responsabilidade da coordenação do PSU a observância à todas as regras presentes neste Protocolo;

#### REGRAS DE FUNCIONAMENTO E CIRCULAÇÃO NAS DEPENDENCIAS DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Deverá haver controle do fluxo de entrada, de 1 (uma) pessoa a cada 2,5 m<sup>2</sup> de área livre na portaria do local de entrada, assim como nos corredores do estabelecimento. Após atingir a capacidade máxima dos corredores, só poderão entrar o mesmo quantitativo de candidatos que entrarem nas salas; Além do quantitativo estabelecido acima, o número de candidatos e colaboradores dentro das salas onde serão aplicadas as provas não poderá ultrapassar a proporção de 2,5 m<sup>2</sup> por pessoa por área livre;

Se for observado candidatos ou colaboradores com sinais ou sintomas de gripe

/resfriado este será retirado da fila ou da sala e será orientado a realizar avaliação médica, com equipe que estará disponível no local;

Deverá haver totens ou funcionários disponibilizando álcool em gel a 70% para higienização das mãos, obrigatória para entrada nos prédios, corredores e salas onde serão aplicadas as provas;

Deverá haver campanha de comunicação interna, com cartazes e afins, com as orientações da importância da utilização de máscaras, da higienização das mãos com álcool gel, lavagem com água e sabão e distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas.;

Na entrada dos prédios será fornecida máscara pela AREMG, que será de uso obrigatório para todos os candidatos e colaboradores. Os que não estiverem portando a máscara fornecida pela AREMG não poderão, em hipótese nenhuma, ingressar ao recinto;

Indicar a distância de três degraus entre os usuários nas escadas, em caso de permanência de candidatos ou colaboradores nas mesmas, quando estiverem aguardando entrada;

No caso de utilização dos elevadores limitar a uma pessoa e a um colaborador no caso de necessidade de ajuda pelo candidato portador de condições especiais;

Realizar a higienização de todos os objetos que tenham contato com os candidatos e colaboradores, tais como maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, botões de elevadores, telefones e todas as superfícies metálicas constantemente com álcool a 70% ou outros produtos recomendados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

Evitar utilizar ar condicionado. Não sendo possível verificar se os filtros de ar condicionado estão sendo trocados seguindo os padrões da vigilância sanitária;

Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos. Deverão ser fornecidos copos descartáveis aos candidatos e colaboradores.

#### MEDIDAS DE PROTEÇÃO ESPECÍFICAS PARA COLABORADORES

Não realizar reuniões presenciais, priorizando reuniões à distância (videoconferência), para as orientações relacionadas a aplicação das provas.

#### CUIDADOS GERAIS RELACIONADOS AO AMBIENTE INTERNO

Realizar limpeza e desinfecção de todas as salas;

Nas áreas de circulação interna sempre demarcar com sinalização a distância de 1,5 metros que deve ser mantida entre um candidato e outro, incluindo quando forem utilizar os sanitários;

Demarcar, com sinalização, a circulação interna, com fluxo determinado para a entrada e saída.

As carteiras a serem utilizadas pelos candidatos deverão ter o distanciamento de pelo menos 1,5 metros entre si

Permitir apenas a entrada de candidatos que estiverem utilizando máscaras fornecidas pela AREMG;

Disponibilizar na entrada dos corredores e no meio deles dispensador com álcool gel a 70%, bem como na entrada dos sanitários;

Realizar a higienização das maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, botões de elevadores, telefones e todas as superfícies metálicas

constantemente com álcool a 70%;  
Controlar o fluxo de acesso aos sanitários;  
Realizar limpeza local (piso, balcão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies;  
Intensificar a higienização dos sanitários existentes, sendo que o funcionário deverá utilizar os equipamentos de proteção apropriados (máscara cirúrgica, luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado);  
Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70% por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc.);  
Manter o ambiente com ventilação adequada, sempre que possível, deixando portas e janelas abertas;

#### ORIENTAÇÕES PARA COLABORADORES/ TRABALHADORES NOS AMBIENTE DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

Higienizar as mãos com água e sabão ou álcool gel a 70% com periodicidade mínima de a cada 2 horas, ou a qualquer momento dependendo da atividade realizada ou quando em contato com o candidato;  
Utilizar os equipamentos de proteção individual disponibilizados pela coordenação do PSU, da forma correta, sendo obrigatória a utilização de máscara em todas as atividades;  
Utilizar luvas (fornecidas pela coordenação do PSU) no momento de entrega das provas e dos gabaritos;  
Higienizar os equipamentos com álcool a 70% ou conforme orientação do fabricante;  
Não cumprimentar as pessoas, sejam colegas colaboradores ou candidatos, com apertos de mãos, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico;  
Não compartilhar alimentos ou objetos/utensílios de uso pessoal;  
Se apresentar sinais ou sintomas de resfriado ou gripe até 10 dias antes da realização da prova comunicar imediatamente a Coordenação do PSU, afastar-se imediatamente das atividades presenciais pelo período mínimo de 10 dias, ou mais, no caso persistência dos sinais/sintomas, até a completa melhora. Nesta situação o colaborador será substituído.  
Caso apresente febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, no dia da realização da prova, deve comunicar imediatamente a coordenação do prédio onde estiver trabalhando;  
Ao tossir ou espirrar, deve-se cobrir o nariz e boca com lenços descartáveis e evitar tocar os olhos, nariz e boca, se não for possível, cobrir a boca e o nariz com o antebraço, evitando levar as mãos ao rosto; Trocar de máscara caso esta apresente sujidade ou umidade, neste caso solicitar outra máscara na sala da coordenação do prédio em que estiver trabalhando;  
Caso tenha tido contato próximo com caso provável ou confirmado para Covid-19 nos últimos 14 dias, comunicar a Coordenação do PSU  
Manter distância mínima de pelo menos 1,5 metros, entre os outros colaboradores e os candidatos.  
Manter os cabelos presos e não utilizar bijuterias, joias, anéis, relógios e outros adereços, para assegurar a correta higienização das mãos;  
Não utilizar bebedouros coletivos;  
Os funcionários da limpeza devem higienizar as maçanetas das portas com água e sabão, no mínimo, três vezes durante o período de realização da prova, e nos intervalos friccionar com álcool 70%;  
Pessoas do grupo de risco<sup>1</sup> devem permanecer em casa não sendo recomendável sua participação presencial no dia da prova; caso optem por participar deverão assinar termo de responsabilidade a ser fornecido pela Coordenação do PSU.

#### ORIENTAÇÕES PARA OS CANDIDATOS

Se for do grupo de risco<sup>1</sup> e preferir fazer a prova em condições especiais comunicar a Coordenação do PSU, seguindo as orientações o item 5.14 do edital;  
Caso tenha tido diagnóstico confirmado de COVID-19 ou exame de biologia molecular (RT-PCR) positivo nos últimos 10 dias não poderá participar da prova do PSU.  
Neste caso será garantida a devolução do valor pago para realização das inscrições;  
Caso no dia da prova venha a apresentar febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, deve comunicar a coordenação do prédio onde estiver trabalhando;  
Caso tenha tido contato próximo com caso provável ou confirmado para Covid-19 nos últimos 14 dias, comunicar a Coordenação do PSU; neste caso a aplicação da prova será em sala com condições especiais.  
Utilize a máscara fornecida pela AREM<sup>G</sup> durante todo período de permanência nos locais de realização da prova;

Sempre fique a uma distância mínima de 1,5 metros de qualquer pessoa e evite cumprimentá-las com aproximação física (como beijos, abraços e apertos de mão);  
Não utilizar bebedouros coletivos;  
Para candidatos que não possuem cabelos curtos, mantê-lo presos e não utilizar bijuterias, joias, anéis, relógios e outros adereços, para assegurar a correta higienização das mãos;  
Realize a higienização das mãos ao entrar e sair da sala;  
Evite conversar, manusear o telefone celular, ou tocar no rosto, nariz, olhos e boca, durante sua permanência no interior do estabelecimento;  
Ao tossir ou espirrar cubra o nariz e boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cubra o nariz e boca com o braço flexionado;

<sup>1</sup> Grupos de risco: Idade igual ou superior a 60 anos; Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica); Pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC); Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); Diabetes mellitus, conforme juízo clínico; Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; Gestação e Puerpério; Pessoas com deficiências e cognitivas físicas; Estados de imunocomprometimento, devido ao uso de medicamentos ou doenças, incluindo os portadores de HIV/Aids e neoplasias; Doenças neurológicas.

PORTEIRA SMS 273, de 18 de setembro de 2020.

Dispõe sobre as regras mínimas para o retorno dos estágios profissionais curriculares obrigatórios para cursos da área da saúde nas instituições conveniadas com o Município de Contagem, em Regime Especial de Prevenção à COVID-19, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017; e

Considerando o Decreto nº 1794, de 11 de setembro de 2020, que altera o Decreto nº 1526 de 20 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus - COVID-19, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Considerando o Decreto 1794 de 11 de setembro de 2020 fica autorizado, a partir da data de publicação deste, o retorno dos estágios profissionais curriculares para os cursos da área da saúde das instituições de ensino superior e ensino técnico no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS do município de Contagem, em Regime Especial de Prevenção à COVID-19.

§ 1º Para pactuação e início das atividades de estágio obrigatório no âmbito da SMS deverão ser observadas as diretrizes e critérios constantes nesta Portaria, enquanto perdurar a pandemia provocada pelo novo Coronavírus (SARS- Cov 2) - COVID 19.

§ 2º Deverá ser firmado Termo de Responsabilidade, conforme Anexo II, pelo representante legal da instituição de ensino, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, sendo que o seu descumprimento poderá ensejar a execução judicial das obrigações dele decorrentes.

§ 3º O Termo de Responsabilidade deve ser protocolado, em duas vias, na Secretaria Municipal de Saúde, junto à SUGESP

Art. 2º As instituições de ensino definidas no artigo 1º, além de cumprir com os critérios e diretrizes estabelecidos na Portaria SMS 188/2018, devem adotar as seguintes medidas:

I - Comunicar aos alunos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, o retorno ou início dos estágios profissionais curriculares, devendo ser observados os seguintes critérios:

a) os alunos só poderão retornar aos estágios profissionais curriculares se cumprido o período superior ou igual 7 (sete) dias de isolamento domiciliar voluntário. Em caso de viagens, os alunos deverão cumprir isolamento domiciliar voluntário de 7 (sete) dias, dentro da Região Metropolitana de Belo Horizonte - RMBH, mesmo que assintomáticos, para o início ou retorno dos estágios profissionais curriculares;

b) alunos sintomáticos não poderão comparecer aos campos de estágios para realização das atividades práticas curriculares;

c) para retorno seguro aos estágios profissionais curriculares, os alunos deverão estar assintomáticos por pelo menos 3 (três) dias;

d) alunos assintomáticos que são contatos domiciliares de pessoas sintomáticas (suspeitas ou confirmadas) não poderão comparecer aos campos de estágio para desenvolvimento das atividades práticas curriculares, e, nestes casos, o isolamento deve ser de 14 (quatorze) dias a partir do início dos sintomas e a pessoa doente deve estar assintomática para que haja o retorno seguro do aluno às atividades;

e) o aluno deverá comunicar imediatamente a coordenação do curso e/ou o supervisor de estágio, caso o próprio aluno ou algum familiar residente no mesmo domicílio do aluno apresentar qualquer sintoma sugestivo de COVID-19 ou ainda apresentar confirmação do diagnóstico da doença;

II - no caso de haver confirmação do diagnóstico de COVID 19 do aluno, a coordenação do curso deverá realizar levantamento de casos suspeitos nos demais alunos e afastar o aluno que apresentar sintomatologia da COVID-19, o qual deverá seguir as orientações médicas para tratamento e isolamento;

III - as exigências contidas nos incisos I e II, deste artigo devem ser aplicadas também para os supervisores de estágios, preceptores, professores e demais colaboradores das Instituições de Ensino, envolvidos nas atividades relacionadas aos estágios profissionais curriculares;

IV - a atuação dos alunos participantes deverá ser supervisionada por profissionais da saúde com registro nos respectivos conselhos profissionais competentes;

V - deverão ser previstas capacitações dos alunos pela Instituição de ensino antes do início dos estágios profissionais curriculares, observando-se o seguinte:

a) os alunos deverão ser capacitados, no mínimo, sobre os seguintes temas: medidas de prevenção e controle a serem adotadas na assistência a pacientes suspeitos ou confirmados de COVID-19, critérios de uso do equipamento de proteção individual, higienização das mãos, paramentação e desparamentação, precauções e isolamento, protocolos clínicos de manejo da COVID 19, nos serviços de saúde que servirão de campos de estágios;

b) as capacitações devem ser conduzidas de forma a garantir o distanciamento social e, se possível, realizar a parte teórica da capacitação de maneira remota;

c) a capacitação deve ser registrada por certificação, contendo no mínimo: nome do aluno participante, carga horária, conteúdo programático, data e horário da capacitação e nome e qualificação do profissional responsável pela capacitação, devendo as cópias dos certificados ser anexadas ao Termo de Adesão a Estágio na Área de Saúde Anexo I desta Portaria, assim como os respectivos Termos de Compromisso de Estágio - TCE, devidamente assinados e constando o número da apólice do seguro de vida e acidentes pessoais do aluno.

VI - durante o estágio profissional curricular, o supervisor de estágio ou preceptor deverá manter observação constante dos alunos em relação ao uso adequado de equipamento de proteção individual, higienização das mãos, etiqueta respiratória e demais medidas de controle da COVID 19 e intervir quando necessário, devendo ser seguidas as disposições contidas na Nota Técnica nº 04/2020 e Nota Técnica nº 07/2020- ANVISA, atualizadas, devendo ser de conhecimento dos alunos, supervisores de estágio ou preceptores as orientações e condutas padronizadas pelo município através do Portal da Saúde no site: [www.contagem.mg.gov.br/sms](http://www.contagem.mg.gov.br/sms).

VII - caberá às instituições de ensino superior ou ensino técnico o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual adequados aos alunos, em quantidade suficiente e de acordo com as atividades que serão realizadas, ficando impedida sua atuação, se ou quando for insuficiente o abastecimento desses equipamentos, devendo ser Os EPIs utilizados pelos alunos compatíveis com os utilizados pelos demais profissionais de saúde da unidade campo de estágio.

§ 1º É facultado ao aluno a decisão de iniciar ou retornar o estágio profissional em instituições de saúde durante a vigência da pandemia de COVID-19.

§ 2º As instituições de ensino superior ou ensino técnico devem enviar, por meio virtual, para todos os alunos em situação de estágio, o Termo de Adesão à Estágio na Área da Saúde, constante no Anexo I, devendo este retornar com a opção assinalada, assinado pelo aluno e digitalizado, igualmente, por meio virtual, devendo manter comprovante dos termos assinados na instituição, acessível à fiscalização.

§ 3º É vedada a permanência, nos campos de estágios, de pessoas que apresentem sintomas relacionados à COVID-19, quais sejam: febre e tosse (seca ou secretiva) persistentes, coriza e falta de ar, entre outros; e de alunos pertencentes aos grupos de risco para COVID-19.

§ 4º Será considerado pertencente ao grupo de risco todo e qualquer aluno, supervisor de estágio ou preceptor da instituição de ensino que se enquadrar em uma das seguintes condições:

I - maiores de 60 anos;

II - gestantes;

III - portadores de imunodeficiência de qualquer espécie;

IV - transplantados;

V - portadores de demais comorbidades associadas à COVID-19.

Art. 3º As instituições de ensino superior e ensino técnico devem obedecer, também, as seguintes medidas de segurança necessárias para contenção da propagação da COVID-19 nos serviços de saúde que serão campo de estágio:

Para os estágios obrigatórios nas áreas da Atenção Primária e nos Centros de Consultas Especializadas - CCE's, o número de alunos por campo não deve ser superior a 03 (três), sendo possível que a instituição de ensino faça o escalonamento por horários e dias da semana no mesmo campo, para que não haja prejuízo na reposição de carga horária obrigatória.

Para os estágios obrigatórios no Complexo Hospitalar (Hospital Municipal e Centro Materno Infantil), nas Unidades de Pronto Atendimento - UPAS e nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), o número de alunos por campo não deve ser superior a 06 (seis), desde que seja possível distribuir os alunos nas modalidades de atendimentos do campo de estágio, sendo possível que a instituição de ensino faça o escalonamento por horários e dias da semana no mesmo campo, para que não haja prejuízo na reposição de carga horária obrigatória.

Art. 4º Serão avaliadas pela Diretoria de Desenvolvimento Humano da SMS, junto às áreas técnicas, todas as demandas apresentadas, observando as disposições desta Portaria, a atual conjuntura, além da disponibilidade e viabilidade dos cenários de práticas, podendo retroceder às pactuações, se necessário.

§ 1º O Termo de Cooperação entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Instituição de Ensino deverá estar vigente ou poderá ser renovado.

§ 2º As vigências dos Planos de Trabalho deverão ser encerradas até 31 de dezembro de 2020.

§ 3º As vagas pleiteadas para o ano de 2021 deverão ser repactuadas, de acordo com a atual conjuntura e a disponibilidade dos campos de prática.

Art. 5º Havendo mais de uma instituição de ensino interessada, concomitantemente, no mesmo campo de prática, as vagas disponíveis serão distribuídas igualmente.

Art. 6º O descumprimento das medidas deste Decreto acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, podendo responder por crimes contra a saúde pública e contra a administração pública em geral, tipificados nos artigos 268 e 330, ambos do Código Penal.

Art. 7º As medidas desta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 18 de setembro de 2020.

Cleber de Faria Silva  
Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO I**  
**TERMO DE ADESÃO A ESTÁGIO NA ÁREA DE SAÚDE**

Eu, \_\_\_\_\_, aluno do Curso de \_\_\_\_\_, matrícula número \_\_\_\_\_, exercendo meu livre e esclarecido direito de escolha, declaro que:

1) Considerando a necessidade manifesta do Ministério da Educação e Ministério da Saúde de envolvimento dos alunos dos ciclos finais dos cursos da área de saúde;  
2) Considerando o momento de aprendizagem e desenvolvimento das potencialidades do estagiário/interno relativas à Saúde Pública, bem como a promoção da saúde da população;

3) Considerando eventuais fatores de contra-indicação para o engajamento e riscos que lhe são inerentes;

E, neste momento, convededor dos riscos e benefícios da opção escolhida, decido por:

( ) Manter a suspensão do internato/estágio curricular até o retorno das aulas presenciais, ciente de que terei que recuperar, no período estipulado pela futura retificação do Calendário Acadêmico 2020, todas as atividades referentes ao estágio/internato no qual estou matriculado, para que então cumpra a integralização curricular.

( ) Iniciar ou Reiniciar minhas atividades em estágio curricular/internato, adotando assim todas as medidas de biossegurança estabelecidas nos protocolos de segurança e nos planos de contenção de risco dos estabelecimentos de saúde que servirão de campos de estágio os quais deverão estar em estrita consonância com as normativas vigentes de enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus (SARS- Cov 2) - COVID 19.

Comprometo-me a cumprir os critérios estabelecidos no artigo 2º da Portaria, para estar apto ao retorno/início dos estágios curriculares.

Contagem, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Aluno

**ANEXO II**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

(Regime Especial de Prevenção à COVID-19)

Pelo presente instrumento, \_\_\_\_\_ (nome da instituição de ensino), inscrita no CNPJ sob o n.\_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.\_\_\_\_\_, compromete-se, junto ao MUNICÍPIO DE CONTAGEM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida David Sarnoff, 3113, Contagem- MG, a tomar conhecimento e garantir que os alunos cumpram todas as regras de biossegurança dos serviços de saúde nos quais se desenvolverão os estágios profissionais curriculares, como medida de contenção da propagação da COVID-19 e nos demais atos normativos municipais, estaduais e federais, bem como, nos protocolos de segurança e saúde ocupacional, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, podendo responder por crimes contra a saúde pública e contra a administração pública em geral, tipificados nos artigos 268 e 330, ambos do Código Penal .

O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, sendo que o seu descumprimento poderá ensejar a execução judicial das obrigações dele decorrentes, bem como não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento do Poder Público, nem limita ou impede o exercício de suas atribuições e prerrogativas legais.

Contagem, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Compromissário

**Secretaria Municipal  
de Obras e Serviços  
Urbanos**

PORTEARIA SEMOBS N. 22 de 21 de setembro de 2020.

Institui Comissão de Sindicância Administrativa Interna para apurar responsabilidades em decorrência de possível inobservância de disposições legais e/ou contratuais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Contagem, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar n. 247/2017, no Decreto Municipal n. 452/2018, na Lei n. 2160/1990 e nos termos da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Sindicância Administrativa Interna com a finalidade de apurar responsabilidades em decorrência de possível inobservância de disposições legais e/ou contratuais, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Art. 2º Ficam designados como membros desta comissão os servidores:

- I - Núbia Rezende Câmara Marques - Matrícula n. 1449245 - Presidente
- II - Márcio Ademir Alves Santos - Matrícula n.1431672
- III - Saulo Coelho Amorim de Moraes - Matrícula n.1510822

Art. 3º A Comissão ficará encarregada da apuração, análise e apontamento do(s) servidor(es) que, eventualmente, direta ou indiretamente, praticaram atos ou concorreram para suposta irregularidade no Contrato Administrativo n. 006/2016, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia, pelo regime de empreitada por preços unitários, para execução das obras de implantação do Lote 03 do Programa PRÓ-TRANSPORTE, composto pelo Viaduto da Avenida das Américas, na interseção com a Avenida Severino Ballesteros Rodrigues, na Região do Bairro Ressaca, e Viaduto da Avenida Pio XII, na interseção com a Rodovia BR-040, na região do Bairro Morada Nova, conforme Relatório de Auditória CGM n. 1151.0086.19, mas a ele não se limitando, devendo indicar, inclusive, se houve dano ao erário, citando o valor em caso afirmativo.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, para realização da referida apuração e emissão de Relatório Conclusivo acerca do que foi verificado pelos seus membros.

Art. 5º O Relatório conclusivo emitido pela Comissão deverá ser encaminhado ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos para a adoção das medidas cabíveis.

Registre-se e Publique-se

Contagem, 21 de setembro de 2020.

JOÃO BATISTA DOS MARES GUIA  
Secretário Municipal de Obras e Serviços

**Secretaria Municipal  
de Desenvolvimento  
Social**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 018/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2020/SMDS – DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 010/2020.

Extrato do Termo de Fomento nº 018/2020 firmado entre o MUNICÍPIO DE CONTAGEM, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Organização da Sociedade Civil, Instituto De Desenvolvimento Social Arca da Aliança, inscrita no CNPJ sob o nº 08.583.491/0001-52, representada, neste ato, por seu Presidente, Sr. Antônio Alves Neto.

Fundamento legal: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017, e do Decreto Municipal nº 30/2017.

Objeto: Complementar a alimentação de 2.679 crianças de 0 a 3 anos de idade, matriculadas em OSC que executam educação infantil na modalidade creche por termo de parceria firmado junto à Secretaria Municipal de Educação ou que executam atividades complementares com registro no Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da aquisição e distribuição de 8.000 caixas de leite com 12 unidades cada, conforme aprovado pela Resolução nº 18/2020, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem, consoante o plano de trabalho e projeto básico, partes integrantes do ajuste.

Valor global: R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais).

Dotação Orçamentária: 1103.08.243.0070.2131 – 33504300 - FONTE 2100

Vigência: O prazo de vigência desta parceria é de 03 (três) meses, contados a partir de 22/09/2020.

Gestor responsável: Gilberto Garcia Loredo de Andrade – matrícula 01540401

Data da assinatura: 22/09/2020

Secretaria Municipal Desenvolvimento Social/ Ordenadora de Despesas: Luzia Maria Ferreira

Presidente da OSC: Antônio Alves Neto.

Autorizada a publicação em 22/09/2020.

Luzia Maria Ferreira

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

## Transcon

### JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

JARI / CONTAGEM - MG

### BOLETIM INFORMATIVO

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento

dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) CONTAGEM - MG,

quando da sessão realizada no dia 17/09/2020, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:

1ª JARI

Sessão Ordinária Nº 01-077/2020

### RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Placa	Resultado	Recorrente
17/09/2020	4371020200026341	AL00795716	QNZ2633	Deferido	FREDERICO TEIXEIRA TOLENTINO
17/09/2020	4371020200029228	AL00825106	OQC9501	Deferido	Lucas Soares De Barros
17/09/2020	4371020200028535	AB01209575	PXH3406	Deferido	Weber Goncalves Rodrigues
17/09/2020	4371020200026541	AL00821459	PYZ1630	Indeferido	Ademir Costa Dos Santos - Cod 05
17/09/2020	4371020200026546	AL00834055	PYZ1630	Indeferido	Ademir Costa Dos Santos - Cod 05
17/09/2020	4371020200029226	AL00801988	PYZ4866	Indeferido	Adriano Goncalo Rodrigues
17/09/2020	4371020200029348	AL00817365	PXZ2676	Indeferido	Aline Aparecida Azi Prehl Junior
17/09/2020	4371020200029352	AL00816800	PXZ2676	Indeferido	Aline Aparecida Azi Prehl Junior
17/09/2020	4371020200026453	AL00831446	PXQ1650	Indeferido	Antonio Messias Filho
17/09/2020	4371020200028920	AL00842665	QPT3982	Indeferido	Carlos Do Carmo Las Casas
17/09/2020	4371020200029345	AH00690025	GTK2800	Indeferido	Claudio Henrique L Da Costa
17/09/2020	4371020200026576	AL00718954	GZA6663	Indeferido	ERENY PRATES DE SOUZA
17/09/2020	4371020200026511	AL00678418	OOY7248	Indeferido	FABRICIO E DE OLIVEIRA EIRELI-ME
17/09/2020	4371020200026514	AL00766238	OOY7248	Indeferido	FABRICIO E DE OLIVEIRA EIRELI-ME
17/09/2020	4371020200026516	AL00781741	OOY7248	Indeferido	FABRICIO E DE OLIVEIRA EIRELI-ME
17/09/2020	4371020200026524	AL00793048	OOY7248	Indeferido	FABRICIO E DE OLIVEIRA EIRELI-ME
17/09/2020	4371020200026530	AL00839383	CFC2322	Indeferido	Fabricio Ernesto De Oliveira Eirelime
17/09/2020	4371020200026543	AL00779461	HBL7863	Indeferido	GILBERTO ARAUJO BRITO

17/09/2020	4371020200029234	AL00807159	GTM7415	Indeferido	Guilherme Pereira Flavio
17/09/2020	4371020200026542	AL00817619	HIY6827	Indeferido	JOAO CARLOS FERREIRA RIME
17/09/2020	4371020200029222	AL00716050	OXD9098	Indeferido	JOAO PEDRO LAURITO MACHADO
17/09/2020	4371020200029223	AH00672340	OXD9098	Indeferido	JOAO PEDRO LAURITO MACHADO
17/09/2020	4371020200028871	AL00789862	GLA2178	Indeferido	JOSE APARECIDO DO NASCIMENTO
17/09/2020	4371020200026422	AL00832462	HKY4994	Indeferido	Jaime Ferreira portela
17/09/2020	4371020200029206	AL00819573	CCE7439	Indeferido	Jesiel Duraes Alves Santos
17/09/2020	4371020200029207	AH00622361	PZG2025	Indeferido	Joao De Carvalho Vieira
17/09/2020	4371020200028639	AM00732668	GYE2360	Indeferido	Jose Geraldo De Lima
17/09/2020	4371020200026554	AH00621658	OPD5215	Indeferido	Leonidio Dos Santos Souza Junior
17/09/2020	4371020200026577	AL00819680	GZO6898	Indeferido	Lucas Junior Lopes
17/09/2020	4371020200026580	AL00819581	GZO6898	Indeferido	Lucas Junior Lopes
17/09/2020	4371020200026551	AM00748465	PUF7785	Indeferido	ODAIR GOMES DOS SANTOS
17/09/2020	4371020200029217	AL00694559	GUA2911	Indeferido	PABLO MENEZES DE OLIVEIRA
17/09/2020	4371020200026454	AL00801754	OXI5283	Indeferido	Raul Gomes Batista
17/09/2020	4371020200026568	AL00827827	HDI2419	Indeferido	Ricardo Henrique Silva Alves
17/09/2020	4371020200028536	AL00806804	OJX3355	Indeferido	Robson Caldeira Cruz
17/09/2020	4371020200028537	AL00813148	OJX3355	Indeferido	Robson Caldeira Cruz
17/09/2020	4371020200028561	AL00812836	OJX3355	Indeferido	Robson Caldeira Cruz
17/09/2020	4371020200029224	AL00832259	HNU0794	Indeferido	Saulo Geraldo De Azevedo
17/09/2020	4371020200028933	AL00813479	OWS8811	Indeferido	Vivianne Lourenco Vaz
17/09/2020	4371020200028565	AL00834050	HKA5361	Indeferido	WELLINGTON ALVES DO AMARAL
17/09/2020	4371020200028567	AL00834166	HKA5361	Indeferido	WELLINGTON ALVES DO AMARAL
17/09/2020	4371020200026548	AM00250715	OPK7157	Indeferido	Yuri Alexandre Lordello Reis

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação,

ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do

CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Contagem, no seguinte endereço:

Av. Babita Camargos, 1295, 2º andar, Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32210-180

Secretaria da JARI - CONTAGEM, 17 de Setembro de 2020

CRISTINA DE PAULA BATISTA CARVALHO GUERRA

Presidente da 1ª JARI / CONTAGEM - MG

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2020/TRANSCON

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020.

CONTRATADA: ECOLÓGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CONTAGEM – TRANSCON

OBJETO: Supressão de quantitativos em 24,99% (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento) e acréscimo e inclusão de serviços no objeto do contrato originário em 23,80% (vinte e três vírgula oitenta por cento), sobre o valor inicial do contrato.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 170.923,15 (Cento e setenta mil, novecentos e vinte três reais e quinze centavos).

DOTAÇÃO: 1162 15.451.0004.1013; Código: 44.90.39.00; Fonte: 0157

ASSINATURA DO TERMO: 21 de setembro de 2020

Rodrigo Geraldo Tomaz

Presidente em Exercício - TransCon

## Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM – Extrato de Contrato – Processo nº 22/2020 - Pregão Presencial nº 06/2020. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (Gasolina, Etanol e Diesel S10) para este legislativo municipal. Contratada: Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Cunha. Valor Total: 10.402,29 (dez mil, quatrocentos e dois reais e vinte e nove centavos). Dotação orçamentária nº 01.031.0058.2062.33.90.30 – Material de Consumo. Vigência: 18/09/2020 a 31/12/2020. Contagem, 18 de Setembro de 2020 - Vereador Daniel Flávio de Moura Carvalho – Presidente.

## CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL2º QUADRIMESTRE DE 2020  
SETEMBRO DE 2019 a AGOSTO DE 2020

LRF. Art. 55, inciso I, alínea "a".

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA
Pessoal ativo – Inclusive Agentes Políticos	39.663.172,86
Inativos	0,00
SOMA:	39.663.172,86
Despesas não computadas (art.19, § 1º da LRF) :	
(-) Indenização por demissão	552.414,22
(-) Sentenças Judiciais Anteriores	0,00
(-) Inativos	0,00
Total Despesa Líquida com Pessoal	39.110.758,64
Receita Corrente Líquida - RCL *	1.854.747.388,79
% da Despesa Total Líquida com Pessoal sobre RCL	2,11%
Limite 90% (§ 1º, inciso II, art.59) 5,40%	100.156.358,99
Limite Prudencial 95% (Parágrafo único, art.22) 5,70%	105.720.601,16
Limite Permitido (art. 20) 6%	111.284.843,33

\* RCL fornecida pela Prefeitura Municipal

Câmara Municipal em Contagem, aos 22 de setembro de 2020.

Presidente : DANIEL FLÁVIO DE MOURA CARVALHO  
Contadora : SÔNIA MARIA DE FREITAS SOUZA-CRC/MG:57849  
Controle Interno : WELLINGTON DA SILVA MORAES